



**Relatório de  
Atividades  
2019**

**PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Roberto de Oliveira Campos Neto

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS<sup>1</sup>**

Ricardo Lião

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Jorge Luiz Alves Caetano

**DIRETORA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA**

Ana Amélia Olczewski

**DIRETOR DE SUPERVISÃO**

Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos

**CONSELHEIROS DO COAF EM 31/12/2019**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

Gustavo Leal de Albuquerque

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Marcelo Antonio Thomaz de Aragão

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Marcus Vinícius de Carvalho

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega

**POLÍCIA FEDERAL**

Márcio Adriano Anselmo

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Erika Mialik Marena

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Sérgio Djundi Taniguchi

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Eric do Val Lacerda Sogocio

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Virgílio Porto Linhares Teixeira

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL**

Vago

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

Gustavo da Silva Dias

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.**

---

Coaf – Conselho de Controle de Atividades Financeiras  
SAUN Quadra 5, lote C, Torre D – 2º andar - Asa Norte  
Brasília-DF - CEP 70040-250

Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000

Correio eletrônico: coaf@mj.gov.br – Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

---

<sup>1</sup> No período de janeiro a agosto a presidência do Coaf foi exercida por Roberto Leonel de Oliveira Lima.

## Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na condição de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do País, atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos, a exemplo, notadamente, da corrupção, do crime organizado e do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro - LLD), e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, o Coaf tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro; comunicar às autoridades competentes nas situações em que concluir pela existência de crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores; e promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades. O §1º do art. 14 da LLD também atribuiu ao Coaf a competência de disciplinar e de aplicar sanções administrativas no tocante a sujeitos obrigados contemplados no art. 9º da Lei, para os quais não haja órgão próprio fiscalizador ou regulador.

## Missão

Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

## Visão

Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.

## Valores

Ética  
Sigilo  
Impessoalidade  
Cooperação  
Inovação  
Efetividade  
Respeito  
Qualidade

# Sumário

<b>Mensagem do Presidente</b> .....	5
<b>O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo</b> .....	6
<b>O Coaf - Unidade de Inteligência Financeira do Brasil</b> .....	7
<b>O ano de 2019 em contexto</b> .....	8
<b>Estrutura organizacional do Coaf</b> .....	9
<b>O Coaf e a produção de inteligência financeira</b> .....	12
Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira - RIF .....	12
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados...	14
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes .....	17
A Inteligência Financeira em números.....	18
<b>O Coaf e a atividade de supervisão</b> .....	27
Aperfeiçoamento da Supervisão do Coaf .....	28
Regulação .....	30
Fiscalização .....	30
Aplicação de sanções administrativas .....	31
A atividade de supervisão em números .....	32
<b>Articulação institucional</b> .....	38
Representação internacional.....	38
Participação em iniciativas nacionais.....	41
Avaliação Nacional de Riscos .....	42
<b>Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação</b> .....	43
Planejamento estratégico.....	43
Gestão de pessoas.....	46
Ações de capacitação.....	46
Programação e execução orçamentária e financeira.....	47
Tecnologia da informação .....	48
Inovação e prospecção tecnológica .....	48
Atendimento ao público .....	49
Gestão de riscos institucionais .....	49
<b>Diploma de Mérito do Coaf</b> .....	51

# Índice de Ilustrações

## Figuras

Figura 1 - Organograma do Coaf.....	11
Figura 2 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados.....	13
Figura 3 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes.....	16
Figura 4 - Princípios da supervisão do Coaf.....	28
Figura 5 - Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão.....	29
Figura 6 - Medidas pedagógicas escalonáveis.....	29
Figura 7 - Ações desenvolvidas em 2019 / Princípios da Supervisão do Coaf.....	32
Figura 8 - Cadeia de Valor do Coaf.....	43

## Tabelas

Tabela 1 - Comunicações recebidas dos setores obrigados.....	19
Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes.....	20
Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior.....	24
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais.....	25
Tabela 5 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2019.....	26
Tabela 6 - Atividades de supervisão exercidas pelo Coaf.....	27
Tabela 7 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em 31/12/2019.....	33
Tabela 8 - Resultados das Averiguações Preliminares finalizadas em 2019.....	35
Tabela 9 - Memorandos de Entendimento assinados até 2019.....	40
Tabela 10 - Missão, Visão e Valores do Coaf.....	43
Tabela 11 - Diretrizes estratégicas do Coaf 2016-2019.....	44
Tabela 12 - Quantitativo de pessoal por área em 31/12/2019.....	46
Tabela 13 - Ações de capacitação realizadas.....	47
Tabela 14 - Dotação orçamentária.....	47
Tabela 15 - Evolução das despesas (2017-2019) (R\$).....	48
Tabela 16 - Atividades executadas pela Divisão de Atendimento.....	49
Tabela 17 - Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2019.....	51

## Gráficos

Gráfico 1 - Evolução da qualidade das comunicações.....	21
Gráfico 2 - Quantidade de RIF produzidos por ano.....	22
Gráfico 3 - Quantidade de RIF produzidos por mês em 2019.....	22
Gráfico 4 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano.....	23
Gráfico 5 - Cadastros ativos no Coaf abertos até 2019.....	33
Gráfico 6 - % de sujeitos obrigados fiscalizados em AVEC, por segmento, de 2015 a 2019.....	34
Gráfico 7 - Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2019.....	34
Gráfico 8 - Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2019.....	34
Gráfico 9 - PAS instaurados por ano e setor regulado.....	35
Gráfico 10 - PAS julgados por ano e setor regulado.....	36
Gráfico 11 - Multas aplicadas por ano e setor regulado (em R\$).....	37

# Mensagem do Presidente

O Coaf, durante todo o ano de 2019, enfrentou várias situações e desafios que nos fizeram refletir e reforçar os fundamentos de existência e de atuação, principalmente a partir das atribuições e competências previstas na Lei nº 9.613, de 1998, e dos macroprocessos de trabalho, particularmente os de inteligência financeira e de supervisão. Passamos por uma transição governamental e pela decisão de migração da estrutura do Coaf do antigo Ministério da Fazenda para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Em seguida, para o Ministério da Economia, sendo então decidida a vinculação administrativa do órgão ao Banco Central do Brasil, em que se buscou o aproveitamento da capacidade técnica já existente na autoridade monetária para lidar com matérias especializadas que guardam relação, em muitos aspectos, com a prevenção à lavagem de dinheiro e com o tratamento de grandes volumes de informação financeira mediante o emprego de ferramentas de inteligência artificial.

Não poderia deixar de registrar o apoio incondicional prestado durante os primeiros meses do ano pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, na reformulação da estrutura operacional do órgão e no fortalecimento de seu quadro de servidores, e pelo Banco Central do Brasil, durante o processo de transição e nova vinculação administrativa.

Neste relatório poderão ser conhecidas as especificidades das milhões de comunicações recebidas anualmente dos setores obrigados, bem como o resultante processo de produção de conhecimento que dá origem aos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF). No ano de 2019 foram recebidas 3,6 milhões de comunicações de operações e disseminados 6.272 RIF a partir da análise das informações coletadas em nosso banco de dados, que envolveram mais de 300 mil pessoas físicas e jurídicas.

No âmbito da supervisão buscamos continuamente um maior engajamento dos setores obrigados, seja por atualizações de nossas resoluções, por orientações e palestras, ou por ações de fiscalização para apuração da conformidade das obrigações relativas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, além de aplicações de sanções em procedimentos administrativos. Apenas em 2019 foram concluídos 2.275 procedimentos de fiscalização e julgados 73 Processos Administrativos Sancionadores.

No campo da articulação institucional concluímos com sucesso o processo de *follow up* da terceira rodada de avaliação mútua do Brasil, realizado pelo Grupo de Ação Financeira - Gafi, encerrando o ciclo de monitoramento a que estivemos submetidos nos últimos 10 anos.

Continuamos o aprimoramento do nosso sistema de gerenciamento de risco e de tecnologia da informação, o Siscoaf, primando pela qualidade e tempestividade na disseminação dos RIF às autoridades competentes para a apuração de ilícitos.

Finalmente, destaco que, durante os seguidos processos de transição ocorridos em 2019, o Coaf manteve integralmente sua autonomia técnica e operacional, sem perder de vista seu foco de atuação, pelo que aproveito a oportunidade para agradecer imensamente a todos os dirigentes e servidores do Coaf e demais colaboradores pela permanente e incansável dedicação ao cumprimento de sua missão institucional.

Obrigado.

Brasília, fevereiro de 2020.

Ricardo Lião  
Presidente do Coaf

# O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma eficaz de combater crimes, pois possibilita a identificação e o confisco dos recursos auferidos com práticas ilícitas.

É por meio da prevenção à lavagem de dinheiro que os recursos provenientes de crimes como tráfico de drogas, de armas e de pessoas, sequestro, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a administração pública podem ser identificados, dificultando sua integração à economia formal como se fosse dinheiro de origem lícita.

Em âmbito mundial, o **Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi)** é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver políticas de combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional<sup>2</sup>.

O Gafi desenvolveu uma série de **Recomendações**<sup>3</sup> que são reconhecidas como o padrão internacional para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Elas formam a base para uma resposta internacional coordenada a ameaças à integridade do sistema financeiro.

Outro organismo internacional pertencente ao sistema de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é o **Grupo de Egmont**, conjunto de 164 unidades de inteligência financeira unidas em uma plataforma segura para troca de informações com o objetivo de combater esses crimes.

Uma unidade de inteligência financeira (UIF) é um órgão central nacional responsável por receber, analisar e disseminar às autoridades competentes informações sobre operações financeiras não usuais que podem representar indícios de ilícitos. O Grupo de Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIF, como os modelos administrativo, judicial, de persecução penal ou misto.

---

<sup>2</sup> Rede global do Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/countries/>

<sup>3</sup> As Recomendações do Gafi: <http://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf/arquivos/as-recomendacoes-gafi>

# O Coaf - Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o órgão central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

A Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, reestruturou o Coaf, criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, vinculando-o administrativamente ao Banco Central do Brasil.

O Brasil é membro do Gafi, além de ser signatário de convenções das Nações Unidas que envolvem o tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Na condição de membro pleno do Gafi, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição nacional e com autonomia operacional.

O artigo 2º da Lei nº 13.974, de 2020, dispõe que **o Coaf possui autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.**

O Coaf é constituído no **modelo administrativo**. Nesse modelo, a UIF é uma autoridade administrativa, central e independente, que recebe e analisa informações recebidas do setor financeiro e de outros setores obrigados e dá conhecimento sobre os fatos suspeitos identificados às autoridades competentes para aplicação da lei. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de **inteligência financeira**, não sendo de sua competência, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

O Coaf também tem a competência de disciplinar e de aplicar sanções administrativas no tocante a sujeitos obrigados contemplados no art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, para os quais não haja órgão próprio fiscalizador ou regulador. Nesses casos, cabe ao Coaf identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na Lei.

Ao Coaf compete ainda promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com o tema de PLD/FTP, atuando como **coordenador nacional junto ao Gafi**, além de integrar o Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafilat) e o Grupo de Egmont.

O Coaf integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Participa ainda do Conselho Consultivo do Sisbin e do Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.



## O ano de 2019 em contexto

O ano de 2019 foi marcado por uma série de decisões, mudanças e transições institucionais, com reflexos significativos em todas as áreas e atividades desenvolvidas pelo Coaf. A adequada análise dos resultados do ano passa, necessariamente, pela compreensão desse processo.

Logo no início do ano o Coaf foi transferido do antigo Ministério da Fazenda, onde funcionava desde sua criação, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, por meio da Medida Provisória - MP nº 870, de 1º de janeiro de 2019. A mudança se deu no âmbito da ampla reestruturação administrativa promovida pelo Governo Federal.

Em junho, ao deliberar sobre a MP o Congresso Nacional optou por fazer alterações à proposta do Governo, vetando<sup>4</sup> o artigo que previa a transferência do Coaf ao MJSP, retornando sua vinculação ao Ministério da Economia - ME. Concomitantemente, o Governo Federal publicou nova MP<sup>5</sup> explicitando a vinculação do Coaf ao ME.

Ainda na vigência desse ato o Governo Federal optou por promover nova mudança, dessa vez vinculando o Coaf administrativamente ao Banco Central do Brasil – BCB, com a publicação da MP nº 893, de 19 de agosto de 2019. Durante a vigência da MP o órgão passou a ser denominado Unidade de Inteligência Financeira – UIF. No entanto, ao ser submetida ao escrutínio do Poder Legislativo, o Congresso promoveu algumas alterações, consignadas na Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, dentre as quais o restabelecimento do nome original do Coaf.

O atual marco normativo reforçou a autonomia técnica e operacional do Coaf, ampliou suas competências e consolidou a estrutura do Plenário, que passou a contar com o Presidente e doze ocupantes de cargos efetivos de órgãos e entidades cujas atribuições guardam estreita relação com as atividades do Coaf.

Além dessas alterações na estrutura administrativa merece destaque a decisão liminar<sup>6</sup> proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 15 de julho, suspendendo o processamento de inquéritos e investigações contendo dados disseminados pelo Coaf sem prévia autorização judicial. O Coaf entendeu que a decisão era direcionada aos órgãos de investigação e persecução e, portanto, que não impediria a disseminação de informações de inteligência financeira. No entanto, por prudência, o órgão limitou seu processo de difusão aos casos em que havia autorização judicial, à espera da confirmação de consulta jurídica formulada com seu posicionamento.

O julgamento do processo pelo Plenário do STF ocorreu entre os dias 20 de novembro e 04 de dezembro e a decisão liminar foi revogada por unanimidade. No mérito foi fixada a tese de repercussão geral<sup>7</sup> considerando constitucional o compartilhamento de relatórios de inteligência financeira do Coaf com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem prévia autorização judicial.

---

4 Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, de conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019.

5 Medida Provisória nº 886, de 18 de junho de 2019.

6 Em sede do Recurso Extraordinário nº 1.055.941 – SP, tratando do Tema 990 de Repercussão Geral.

7 Publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 274/2019 em 11/12/2019.

# Estrutura organizacional do Coaf

O artigo 4º da Lei nº 13.974, de 2020, manteve no Coaf organização similar à já existente, consistindo da Presidência e de **duas principais estruturas**, o Plenário e o Quadro Técnico.

O **Plenário** é um conjunto de conselheiros que se reúne periodicamente para definir as diretrizes estratégicas de atuação do Coaf, propostas pelo seu Presidente. O Plenário também é responsável por aprovar atos normativos e julgar os processos administrativos sancionadores de pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que tenham infringido a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Lei nº 13.974, de 2020, estabeleceu que o Plenário é composto por servidores do quadro efetivo com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos em matéria de prevenção e combate à lavagem dos seguintes órgãos:

Banco Central do Brasil	Polícia Federal
Comissão de Valores Mobiliários	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Superintendência de Seguros Privados	Ministério das Relações Exteriores
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Agência Brasileira de Inteligência
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	Controladoria-Geral da União
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	Advocacia-Geral da União

O **Quadro Técnico** é composto pelos servidores que trabalham no Coaf. Essas equipes são responsáveis pelos processos de análise de informações recebidas dos setores obrigados, de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), de supervisão de setores obrigados sem fiscalizador ou regulador próprio, de desenvolvimento de modelos estatísticos e de *machine learning*, entre outras atividades de articulação e gestão institucional para seu funcionamento.

O quadro técnico é constituído por analistas de inteligência financeira, analistas de supervisão, cientistas de dados, gestores e especialistas em tecnologia da informação.

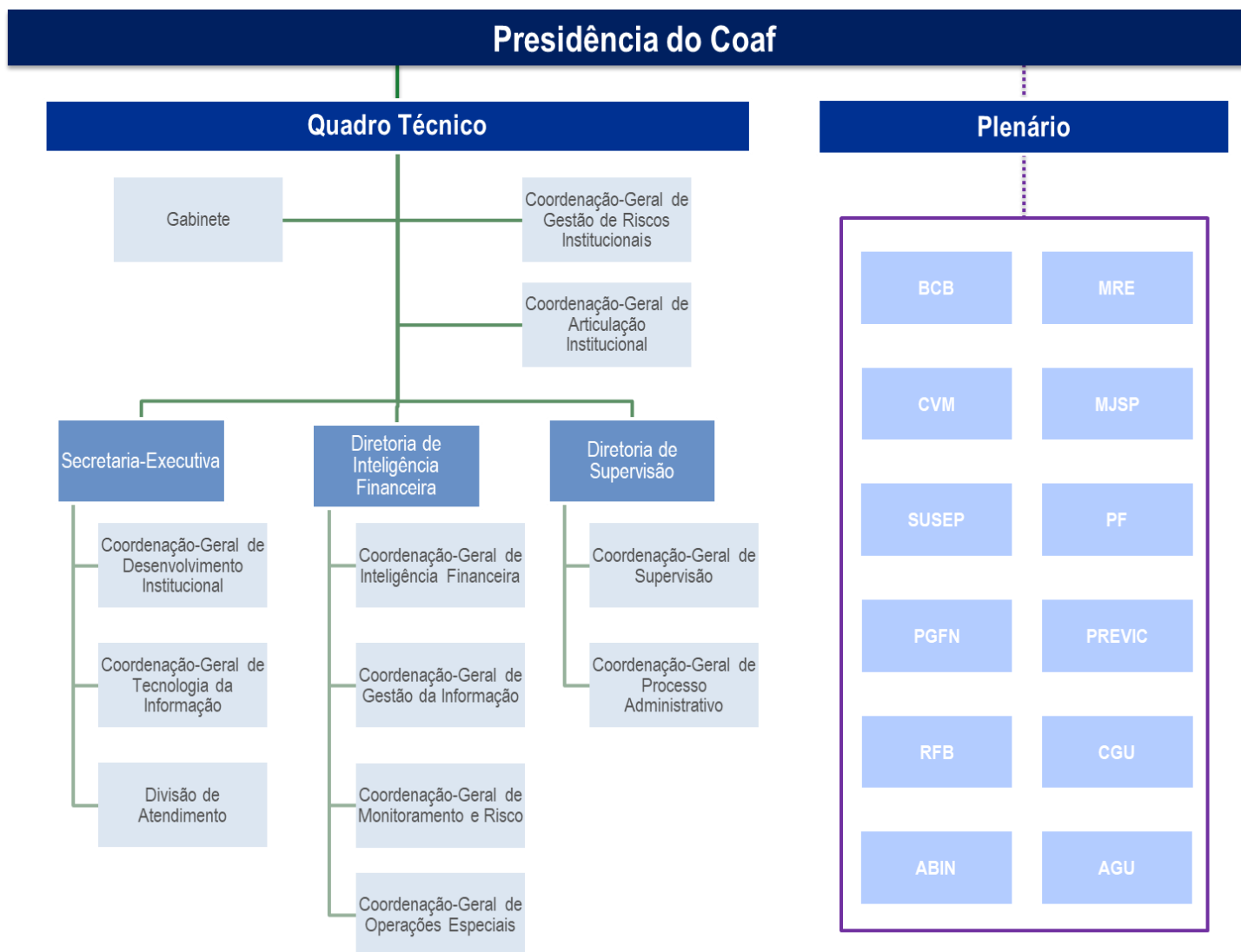
O Coaf não possui quadro próprio de servidores. Sua força de trabalho é composta por servidores, militares e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que permitiu, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

O art. 11 da Lei nº 13.974, de 2020, manteve no Coaf os servidores e os empregados que já compunham seu Quadro Técnico, oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

Banco Central	Susep	STN
Banco do Brasil	Caixa	PGFN
Receita Federal	Eletronorte	Serpro
Min. Economia	Correios	CGU
Polícia Federal	Senasp	UNB
Min. Cidadania	Exército	MAPA
Min. da Saúde	Secex	Sem vínculo

O organograma do Coaf, estabelecido nos termos da Portaria BCB nº 105.305, de 7 de novembro de 2019, está representado na figura a seguir.

Figura 1 – Organograma do Coaf



# O Coaf e a produção de inteligência financeira

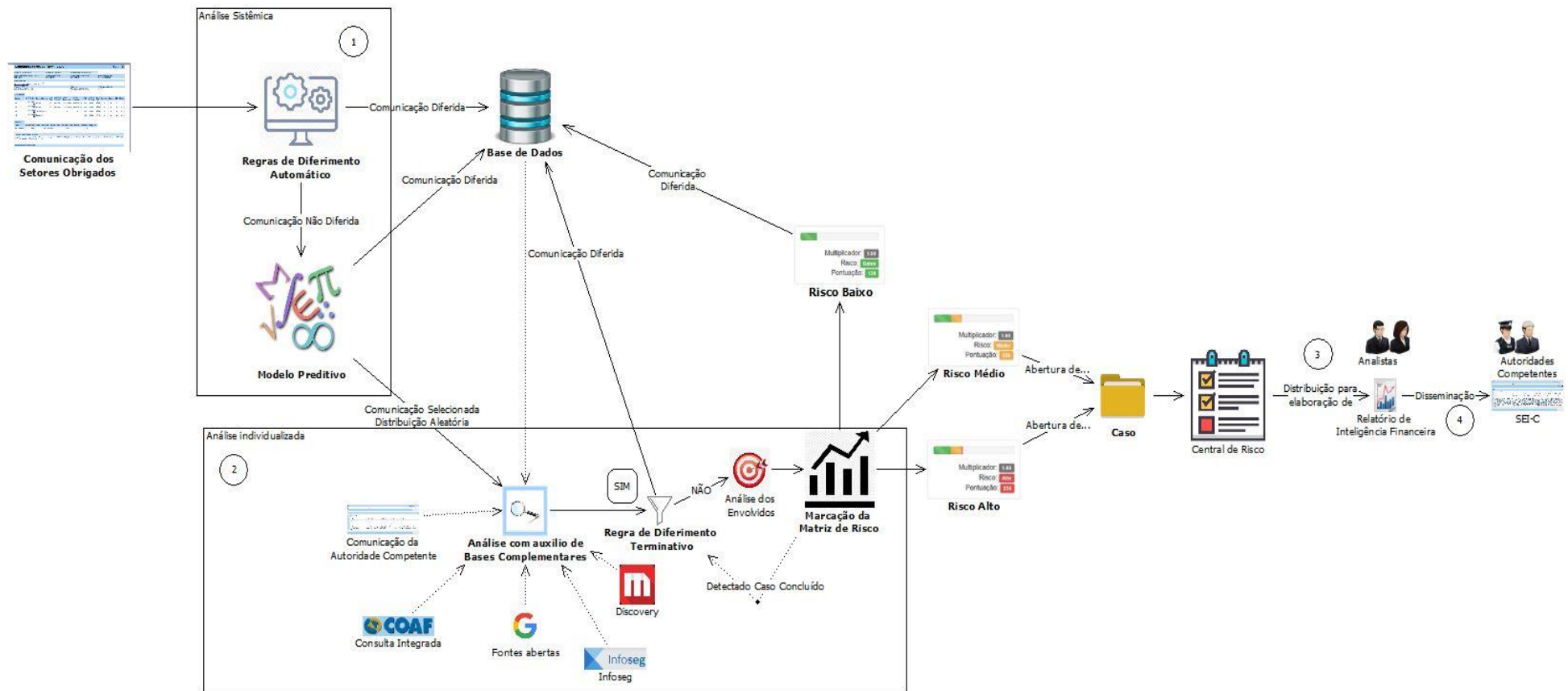
## Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira - RIF

Unidades de inteligência financeira ocupam espaço central em qualquer estrutura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Compete exatamente a esses órgãos o exercício das atividades nucleares do sistema, a saber, o recebimento de comunicações sobre operações suspeitas, a análise tática e operacional desse material e a disseminação dos resultados desse trabalho para as autoridades encarregadas da persecução criminal.

Não é outra a finalidade do Coaf. À semelhança de suas congêneres internacionais, cabe-lhe precipuamente o exercício da tríplice função de **receber, analisar e disseminar**.

Para apresentar de forma concisa e clara o significado dessas três atividades, o presente tópico será dividido em duas partes, identificados segundo a origem das informações recebidas pelo Coaf: (i) as comunicações recebidas dos setores obrigados e (ii) as comunicações recebidas de autoridades competentes.

Figura 2 – A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados



## A tríplex função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados

### *Receber*

De acordo com a previsão legal<sup>8</sup> as comunicações recebidas dos **setores obrigados** podem ser de **dois tipos**:

- **Comunicação de Operação em Espécie (COE)**: comunicações encaminhadas automaticamente ao Coaf pelos setores obrigados quando seus clientes realizam transações em espécie (dinheiro “vivo”) acima de determinado valor estabelecido em norma.
- **Comunicação de Operação Suspeita (COS)**: comunicações encaminhadas ao Coaf quando entes dos setores obrigados percebem em transações de seus clientes indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos.

O primeiro tipo de comunicação reporta operações individuais, sem a necessidade de maiores detalhamentos. A COE informa o valor da operação, a identificação do titular da conta, a pessoa que efetuou a operação, o proprietário do dinheiro e dados cadastrais bancários, tais como conta, agência, banco e cidade.

O segundo tipo de comunicação (COS) assim se define segundo critérios emanados da lei e de regulamentos aplicáveis. O processo que leva à conclusão pela existência de “*motivos razoáveis*” para se suspeitar de determinada transação inicia-se, normalmente, com a implementação de “*políticas, controles e procedimentos*” de “*conheça seu cliente*” e de “*devida diligência*” pelas entidades obrigadas para avaliação do risco de clientes e para escrutínio contínuo das transações realizadas. As medidas de devida diligência compreendem a identificação e qualificação adequada dos clientes, a obtenção da documentação que comprove a origem dos recursos utilizados nas transações, bem como a identificação do real beneficiário da operação e a sua finalidade.

### *Analisar*

Nessa etapa o Coaf agrega valor à profusão de dados que lhe chegam pelas vias regulares. O processo de análise das **comunicações enviadas pelos entes obrigados** pode ser iniciado de diferentes formas. Todas, cabe ressaltar, estão fundamentadas em uma avaliação do risco das operações e partes envolvidas, de forma a dar **objetividade e impessoalidade** à gestão e priorização das análises.

A primeira e principal forma de se iniciar o processo de análise é **no momento de recebimento** das comunicações no Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf (sistema informatizado de apoio às atividades do Coaf). Assim que recebidas, as comunicações são submetidas a uma **análise sistêmica** (indicado com o número 1 na figura), que é realizada eletronicamente pelo Siscoaf, utilizando regras simples de seleção previamente definidas, a partir da identificação de fatos e fenômenos específicos que, em princípio, não apresentam riscos potenciais de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos. Em geral essas regras, chamadas **regras de diferimento automático**, são aplicáveis a operações comunicadas de

<sup>8</sup> Art. 11, inciso II, alíneas a e b, da Lei nº 9.613, de 1998

forma automática e cujas partes apresentam baixíssimo risco associado, ou a comunicações de operações suspeitas que não apresentam detalhamento mínimo da atipicidade identificada. Caso se enquadrem em alguma dessas regras, a comunicação é diferida, isto é, permanece na base de dados para consulta, mas não segue para as etapas seguintes do processo.

A segunda etapa é a análise pelo **modelo preditivo**. Trata-se de modelo estatístico de classificação que seleciona comunicações recebidas para análise individualizada, baseando-se na probabilidade de a comunicação recebida conter elementos de risco. É um modelo supervisionado, uma vez que foi construído com fundamento em análises pretéritas feitas individualmente por servidores do órgão.

Uma vez selecionada pelo modelo preditivo, a comunicação segue finalmente para ser **apreciada individualmente por um dos analistas** do Coaf (2). A distribuição das comunicações selecionadas pelo modelo preditivo aos analistas é realizada de forma **aleatória** pelo próprio Siscoaf, não sendo permitido que analistas selecionem, eventualmente, quais comunicações serão por eles examinadas.

Cumprido ao analista registrar em uma **matriz de risco** informações coletadas durante a apreciação da comunicação. Essa matriz estabelece automaticamente o nível de risco da comunicação, somando os pontos calculados de cada fator de risco assinalado. Esses fatores podem ser referentes à forma de movimentação comunicada, às partes envolvidas, às regiões geográficas apontadas, à existência de investigações em cursos, dentre outros. Ao final a matriz estabelecerá se o risco calculado é: “*baixo*”, “*médio*” ou “*alto*”. A análise individualizada é, portanto, uma terceira etapa de seleção. Caso o risco calculado seja “*médio*” ou “*alto*”, essa comunicação e outras existentes na base de dados do Coaf sobre aqueles principais envolvidos, até mesmo comunicações eventualmente diferidas anteriormente, irão compor um processo eletrônico chamado “**Caso**”.

Os Casos são registrados em uma **Central de Gerenciamento de Risco e Prioridades (CGRP)**. A CGRP nada mais é que uma lista de todos os casos abertos cuja ordem de distribuição é também estabelecida de acordo com a pontuação de risco anteriormente atribuída. Em seguida o Caso será distribuído para análise aprofundada a cargo de analista diverso, reforçando a impessoalidade do processo. Nessa etapa elabora-se o **Relatório de Inteligência Financeira (RIF)**.

### ***Disseminar***

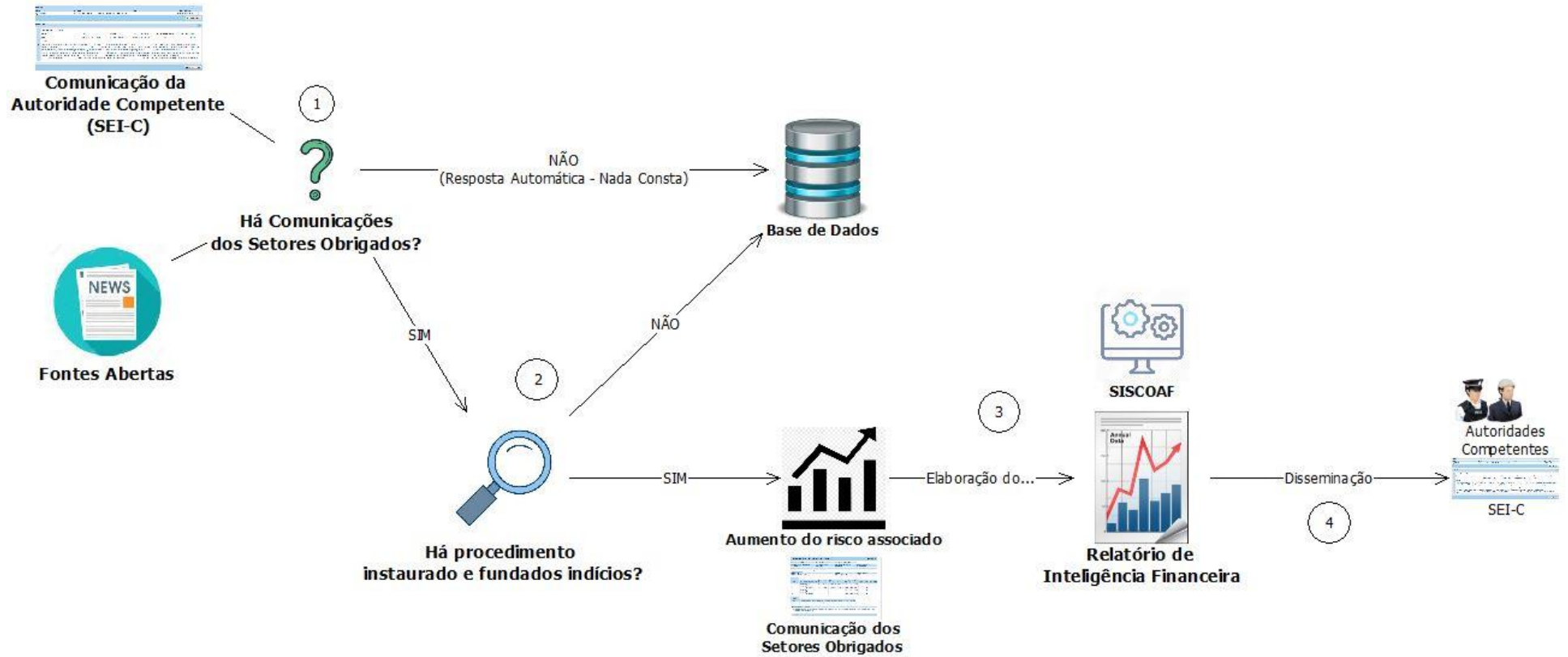
Conforme dispõe a Lei, “*o Coaf comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito*”<sup>9</sup>. Trata-se de um dever legal, não uma faculdade, e que deve ser cumprido à luz do regime jurídico aplicável. O RIF é disseminado **exclusivamente por meio eletrônico** na plataforma do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), um dos módulos do Siscoaf. O SEI-C converte as informações do RIF em um **documento único, no formato PDF**, com elementos de segurança e disponível **exclusivamente para a autoridade destinatária**. Como mecanismo adicional de segurança, o Siscoaf **não** permite que o analista visualize o relatório produzido no mesmo formato em que a autoridade destinatária recebe.

---

<sup>9</sup> Lei nº 9.613, de 1998, art. 15



Figura 3 – A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes



## A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes

### *Receber*

A segunda origem de informações recebidas pelo Coaf consiste no **intercâmbio com autoridades competentes**, usualmente denominado Comunicação de Autoridades Competentes. Afinal, cabe ao Coaf “*coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores*”<sup>10</sup>, como também lhe compete promover “*intercâmbio de informações de inteligência financeira, articulação e cooperação institucional com autoridades pertinentes, inclusive de outros países e de organismos internacionais, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo*”<sup>11</sup>.

Para desempenhar essa competência o Coaf criou o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), plataforma digital segura que integra o Siscoaf, em que as autoridades competentes podem comunicar informações sobre investigações em curso. No SEI-C, autoridades como membros do Ministério Público, policiais e juízes registram dados sobre pessoas investigadas, sobre ilícitos e *modus operandi* por elas realizados.

### *Analisar*

Ao receber as Comunicações das Autoridades Competentes, o Siscoaf imediatamente verifica se existem na base de dados informações acerca das pessoas investigadas. Cumpre destacar que a análise neste momento realizada toma como base comunicações de operações financeiras **já existentes** na base de dados do Coaf (1), que passaram pelos procedimentos de prevenção a lavagem de dinheiro implementados pelos entes obrigados e foram selecionados por sua atipicidade ou por critério de comunicação automática **antes que qualquer intercâmbio tivesse chegado** por meio do SEI-C.

Em seguida, o Coaf verifica se o procedimento de investigação informado pela autoridade é válido e se foi descrito o *modus operandi* criminoso investigado (2). Essas informações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.

### *Disseminar*

Concluída a análise, será elaborado RIF (3), tendo muito provavelmente entre seus destinatários a própria autoridade originariamente comunicante (4). Em que pese o jargão se referir a esse modelo como RIF a pedido, não se trata, absolutamente, de um RIF por encomenda. Segue sendo uma atuação desempenhada *ex officio*.

---

10 Lei nº 9.613, de 1998, art. 14, § 2º

11 Decreto nº 9.663, de 2019, Anexo, art. 9º, XI

## A Inteligência Financeira em números

Em 2019 o Coaf produziu 6.272 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram 300.332 pessoas físicas ou jurídicas e consolidaram 283.731 comunicações de operações. Atualmente, a base de dados do Coaf reúne mais de 20 milhões de comunicações de operações suspeitas e em espécie. Desse total, aproximadamente 3,6 milhões de comunicações foram recebidas somente em 2019, provenientes dos setores obrigados.

### Comunicações recebidas de setores obrigados

O Coaf recebe informações dos denominados setores obrigados, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente informá-lo sobre movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo realizadas por seus clientes.

Alguns exemplos desses setores obrigados são:

- Instituições financeiras e consórcios;
- Empresas seguradoras e de previdência complementar;
- Instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
- Empresas de fomento comercial (*factoring*);
- Joalherias;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor;
- Comércio de imóveis;
- Juntas comerciais e registros públicos.

As comunicações recebidas pelo Coaf são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira, sendo importante o Coaf avaliar sua qualidade, com o objetivo de indicar aos setores obrigados qual o conteúdo de maior relevância para a atividade. Vale ressaltar que esta avaliação não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas em atos normativos emitidos pelos órgãos reguladores.

As tabelas a seguir apresentam o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2019 e os resultados da avaliação, feita por amostragem em 2019, da qualidade das comunicações recebidas.

Tabela 1 – Comunicações recebidas dos setores obrigados

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total
		1998-2017	2018	2019		1998-2017	2018	2019		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.500.366</b>	<b>414.911</b>	<b>318.939</b>	<b>6.234.216</b>	<b>8.461.331</b>	<b>2.720.584</b>	<b>3.365.802</b>	<b>14.547.717</b>	<b>20.781.933</b>
COAF	Atletas e Artistas	2	1	4	7	0	37	46	83	<b>90</b>
	Bens de luxo ou de alto valor	12.418	4.092	3.183	19.693	14.924	5.330	4.240	24.494	<b>44.187</b>
	Bingos	2.380	0	0	2.380	2.380	0	0	2.380	<b>4.760</b>
	Bolsas de mercadorias	3	0	0	3	3	0	0	3	<b>6</b>
	Cartões de crédito	158.880	7.890	7.645	174.415	51	0	0	51	<b>174.466</b>
	Factoring e securitização de ativos	173.873	7.841	7.024	188.738	1.313	350	252	1.915	<b>190.653</b>
	Jóias, pedras e metais preciosos	341	33	31	405	4.770	4.019	3.200	11.989	<b>12.394</b>
	Remessas Alternativas de Recursos	129	469	17	615	0	0	0	0	<b>615</b>
BACEN	Serviços de assessoria/consultoria	179	164	185	528	38	126	5	169	<b>697</b>
	Agência de Fomento	51	15	47	113	0	0	0	0	<b>113</b>
	Arranjos e Instituições de Pagamento	269	1	3	273	0	1.796	3.034	4.830	<b>5.103</b>
	Associação de Poupança e Empréstimo	2.673	193	185	3.051	0	0	0	0	<b>3.051</b>
	Bancos	573.189	77.785	118.549	769.523	8.193.624	2.475.626	2.919.963	13.589.213	<b>14.358.736</b>
	Bancos Cooperativos	4.637	1.944	2.247	8.828	24.097	3.841	3.568	31.506	<b>40.334</b>
	Companhia Hipotecária	15	0	0	15	0	0	0	0	<b>15</b>
	Consórcio	15.979	2.546	2.786	21.311	6	10	13	29	<b>21.340</b>
	Cooperativa de Crédito	106.333	35.015	45.298	186.646	205.826	219.337	260.812	685.975	<b>872.621</b>
	Sociedade Corretora de Câmbio	33.237	139.615	1.584	174.436	10	283	351	644	<b>175.080</b>
	Sociedade Corretora de TVM	4.355	1.049	1.102	6.506	11	23	11	45	<b>6.551</b>
	Sociedade Distribuidora de TVM	31.515	964	439	32.918	2	3	22	27	<b>32.945</b>
	Sociedade de Arrendamento Mercantil	1.180	46	83	1.309	0	2.291	2.030	4.321	<b>5.630</b>
Sociedade de Crédito/Financiamento/Investimento	3.297	2.408	1.586	7.291	0	283	104	387	<b>7.678</b>	
CFC	Contador - Assessoria/Consultoria/Contadoria/Auditoria	3.317	496	449	4.262	769	954	785	2.508	<b>6.770</b>
COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	36.518	677	588	37.783	4.780	1.279	907	6.966	<b>44.749</b>
COFECON	Consultoria	0	3	0	3	0	0	0	0	<b>3</b>
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	45.715	28.114	17.243	91.072	0	0	0	0	<b>91.072</b>
DPF	Transporte e Guarda de Valores	293.654	23.862	1.973	319.489	0	0	160.276	160.276	<b>479.765</b>
DREI	Juntas Comerciais	690	1.568	1.320	3.578	0	0	0	0	<b>3.578</b>
IPHAN	Objetos de arte e antiguidades	117	2	11	130	15	12	7	34	<b>164</b>
PREVIC	Previdência Complementar	98.636	13.018	15.191	126.845	403	346	445	1.194	<b>128.039</b>
SEAE	Loterias	690.382	444	547	691.373	8.142	4.109	4.444	16.695	<b>708.068</b>
SUSEP	Mercado Segurador	3.205.570	60.766	85.124	3.351.460	9	0	0	9	<b>3.351.469</b>
Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998		832	3.890	4.495	9.217	158	529	1.287	1.974	<b>11.191</b>

<sup>1</sup> Operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$ 100 mil.

<sup>2</sup> Comunicações de outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998

<sup>3</sup> Comunicações indevidas que foram canceladas pelo comunicante.

Fonte: Siscoaf

Tabela 2 – Resultados das avaliações das instituições comunicantes<sup>12</sup>

Órgão regulador - segmento	NOTA 1 (Insuficiente)		NOTA 2 (Insuficiente)		NOTA 3 (Regular)		NOTA 4 (Bom)		NOTA 5 (Muito Bom)		NOTA 6 (Excelente)		Total	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
<b>Total</b>	<b>239</b>	<b>12%</b>	<b>157</b>	<b>8%</b>	<b>142</b>	<b>7%</b>	<b>525</b>	<b>26%</b>	<b>99</b>	<b>5%</b>	<b>880</b>	<b>43%</b>	<b>2042</b>	<b>100%</b>
BCB - Sistema Financeiro Nacional	74	5%	89	6%	83	5%	421	26%	98	6%	851	53%	1616	100%
CFC - Assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	3	100%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	3	100%
COAF - Atletas e Artistas	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%	0	0%	0	0%	1	100%
COAF - Bens de luxo ou de alto valor	5	42%	3	25%	0	0%	4	33%	0	0%	0	0%	12	100%
COAF - Cartões de crédito	11	30%	6	16%	5	14%	9	24%	0	0%	6	16%	37	100%
COAF - Factoring e securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários	16	53%	6	20%	3	10%	5	17%	0	0%	0	0%	30	100%
COAF - Jóias, pedras e metais preciosos	0	0%	1	100%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	1	100%
COAF - Remessas Alternativas de Recursos	0	0%	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%	0	0%	1	100%
COAF - Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	3	100%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	3	100%
COFECI - Promoção imobiliária compra/venda imóveis	0	0%	1	33%	0	0%	2	67%	0	0%	0	0%	3	100%
CVM - Mercado de Valores Mobiliários	9	6%	24	17%	34	24%	62	44%	0	0%	12	9%	141	100%
DPF - Transporte e Guarda de Valores	2	40%	0	0%	1	20%	1	20%	0	0%	1	20%	5	100%
DREI - Juntas Comerciais	6	60%	1	10%	2	20%	1	10%	0	0%	0	0%	10	100%
PREVIC - Previdência Complementar	18	67%	3	11%	3	11%	3	11%	0	0%	0	0%	27	100%
SEFEL - Loterias	1	100%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	1	100%
SUSEP - Mercado Segurador	91	67%	19	14%	7	5%	10	7%	1	1%	7	5%	135	100%
Setor econômico sem regulação	0	0%	4	25%	3	19%	6	38%	0	0%	3	19%	16	100%

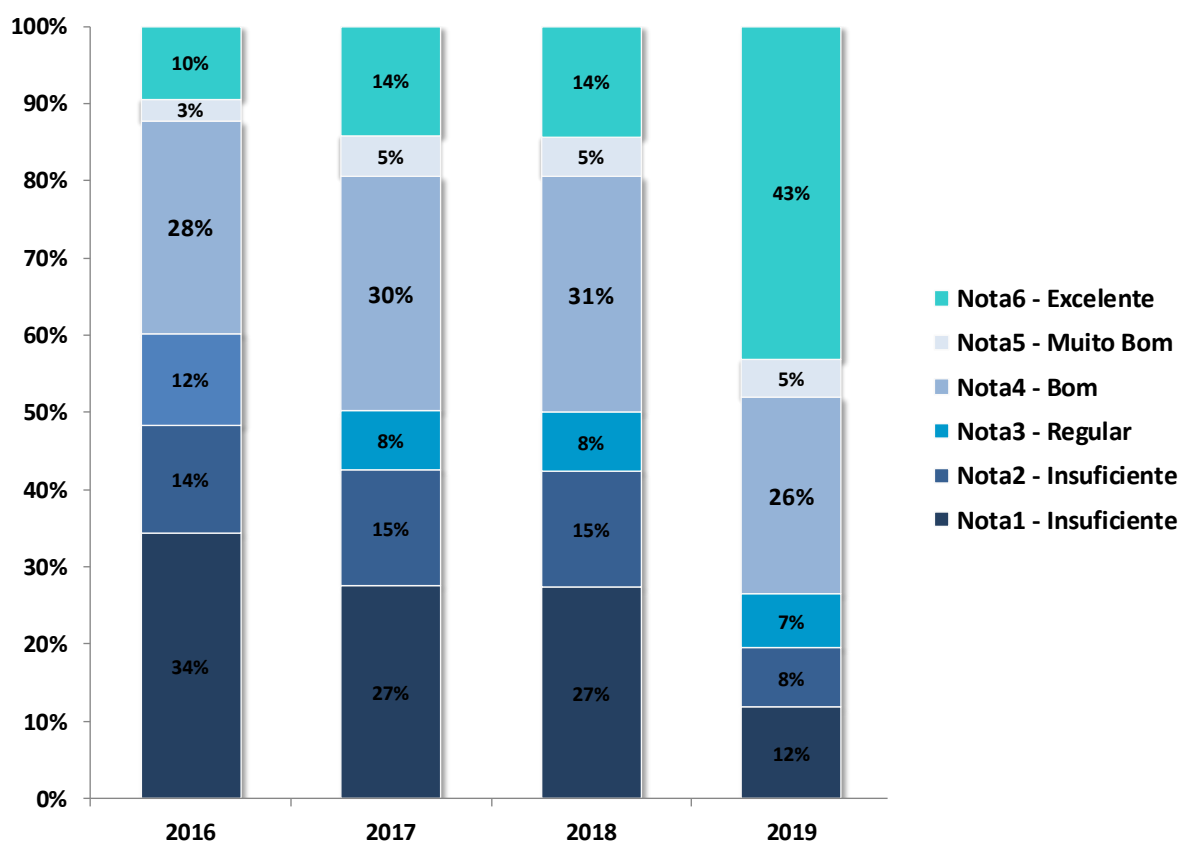
Fonte: Siscoaf

<sup>12</sup> Conceitos: Excelente: comunicação de alta qualidade, que apresenta todas as características requeridas pelo sistema de PLD/FTP; Muito Bom: comunicação de boa qualidade, que apresenta várias das características relevantes para o sistema de PLD/FTP; Bom: comunicação de qualidade média, que apresenta algumas das características relevantes para o sistema de PLD/FTP; Regular: comunicação de relativa qualidade, que apresenta poucas informações relevantes para o sistema de PLD/FTP; e Insuficiente: comunicação que não agrega informações relevantes para o sistema de PLD/FTP.

Além da divulgação dos resultados da avaliação das comunicações recebidas, o que caracteriza um *feedback* para os comunicantes, o Coaf promove encontros presenciais, no formato de treinamentos, reuniões e participações em seminários. Em 2019 esses eventos contaram com a participação de 318 representantes de instituições comunicantes.

A atuação do Coaf e dos demais órgãos reguladores tem resultado, nos últimos anos, em uma significativa melhoria na qualidade das comunicações, com aumento da quantidade de notas 6 (excelente) e decréscimo de notas 1 (insuficiente), como ilustra o gráfico a seguir.

**Gráfico 1 - Evolução da qualidade das comunicações**



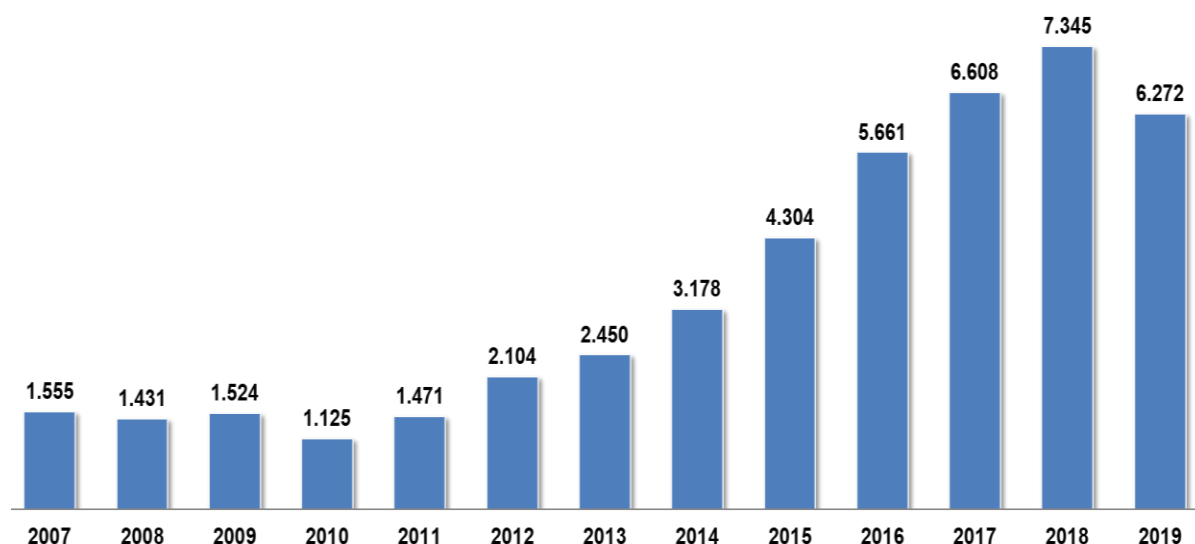
O aumento da eficiência do sistema de PLD/FTP também requer a realização de análises e apresentação de informações, aos órgãos reguladores, sobre as comunicações recebidas das instituições por eles reguladas e fiscalizadas (*feedback* para os órgãos reguladores). As análises são acompanhadas de sugestões acerca dos principais pontos que poderiam ser aprimorados.

## Relatórios de Inteligência Financeira

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos RIF.

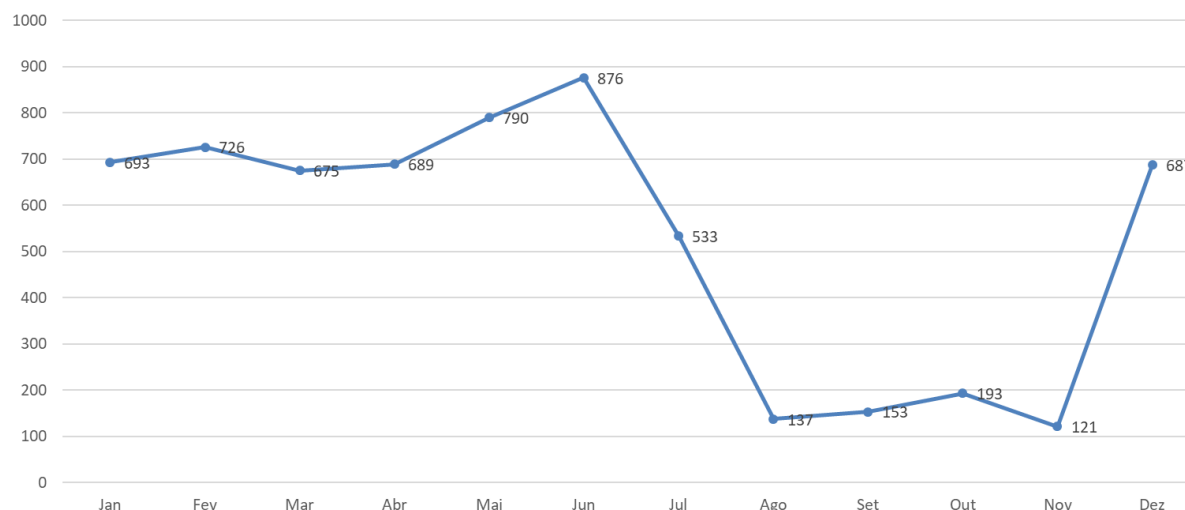
Os gráficos a seguir apresentam a quantidade de RIF produzidos, sendo possível visualizar, no segundo semestre, o efeito da decisão prudencial do Coaf de limitar seu processo de difusão aos casos em que havia autorização judicial até a resposta de consulta jurídica formulada acerca da liminar do STF<sup>13</sup>.

**Gráfico 2 – Quantidade de RIF produzidos por ano**



Fonte: Siscoaf

**Gráfico 3 – Quantidade de RIF produzidos por mês em 2019**

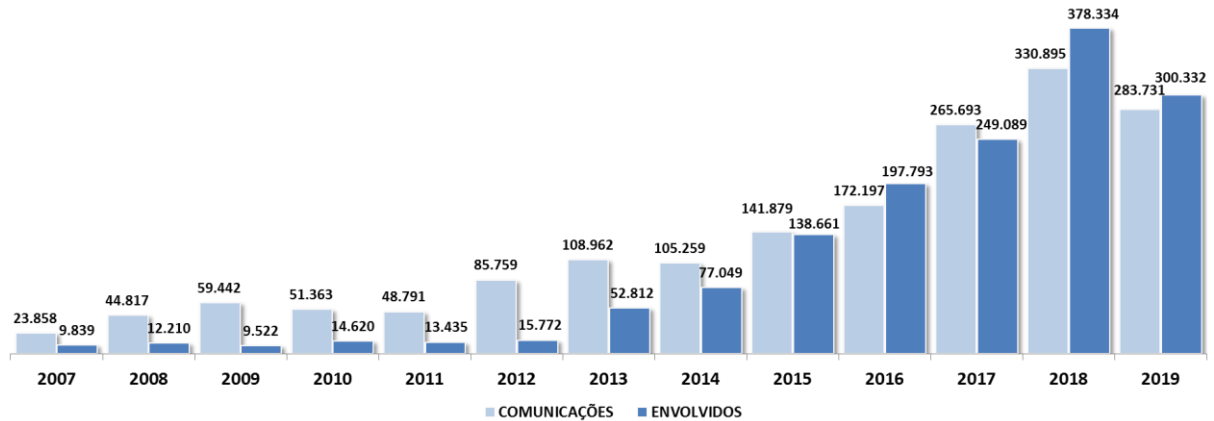


Fonte: Siscoaf

<sup>13</sup> Decisão liminar em sede do Recurso Extraordinário nº 1.055.941 – SP, tratando do Tema 990 de Repercussão Geral, proferida pelo STF em 15 de julho, suspendendo o processamento de inquéritos e investigações contendo dados disseminados pelo Coaf sem prévia autorização judicial.

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de comunicações utilizadas na elaboração dos RIF disseminados e o número de pessoas relacionadas.

**Gráfico 4 – Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano**



Fonte: Siscoaf

Os RIF elaborados pelo Coaf são destinados às autoridades competentes para subsidiar eventuais procedimentos investigativos. Alguns exemplos dessas autoridades são:

- Membros do Ministério Público
- Policiais Federais
- Policiais Civis
- Auditores da Receita Federal
- Autoridades de UIF estrangeiras

As informações que integram um RIF são eminentemente de inteligência financeira e **protegidas por sigilo legal**. O dever de preservação desse sigilo é **transferido às autoridades destinatárias**.

Tais informações somente são difundidas às autoridades competentes quando verificados **fundados indícios** de crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 9.613, de 1998. Portanto, tais informações **não são provas de ilícitos**, mas constituem indícios que devem ser adequadamente investigados pelas autoridades competentes.

O Coaf cumpre rigorosamente as regras relativas ao foro especial por prerrogativa de função ao encaminhar Relatórios de Inteligência Financeira às autoridades competentes.

Os RIF produzidos em 2019 foram encaminhados às autoridades competentes em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 9.085 disseminações, detalhadas na tabela a seguir. Cabe destacar que, por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade.



Tabela 3 – Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

Ano	Período						Total	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Difusões	%
<b>Total Difusões</b>	<b>4.624</b>	<b>6.155</b>	<b>8.098</b>	<b>8.797</b>	<b>10.921</b>	<b>9.085</b>	<b>47.680</b>	<b>100%</b>
AC	21	23	32	39	48	21	184	0%
AL	20	44	34	124	200	152	574	1%
AM	57	92	122	155	258	213	897	2%
AP	40	24	37	63	70	56	290	1%
BA	80	141	197	277	323	234	1.252	3%
CE	70	68	90	128	197	228	781	2%
DF	1.629	2.035	2.946	2.923	3.026	1.563	14.122	30%
ES	45	37	39	87	104	106	418	1%
GO	73	84	171	191	389	367	1.275	3%
MA	77	104	98	132	192	147	750	2%
MG	289	361	474	519	720	653	3.016	6%
MS	114	185	219	189	238	168	1.113	2%
MT	104	156	244	185	199	230	1.118	2%
PA	52	93	106	113	196	191	751	2%
PB	51	56	88	66	76	105	442	1%
PE	109	101	163	165	323	386	1.247	3%
PI	29	22	61	43	159	88	402	1%
PR	175	520	609	598	595	494	2.991	6%
RJ	342	408	449	807	1.211	1.222	4.439	9%
RN	73	100	63	62	82	122	502	1%
RO	30	152	135	147	263	202	929	2%
RR	11	16	55	55	73	61	271	1%
RS	93	158	243	269	361	386	1.510	3%
SC	49	85	148	123	190	273	868	2%
SE	30	33	23	68	59	112	325	1%
SP	917	1.005	1.178	1.183	1.222	1.169	6.674	14%
TO	44	52	74	86	147	136	539	1%
EX	37	74	123	92	77	58	461	1%

Fonte: Siscoaf

\* No DF está localizada a sede da Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público nas Unidades da Federação.

\*\* EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras.

### Intercâmbio com autoridades competentes

A cooperação e a troca de informações com autoridades nacionais são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

As informações sobre indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro devem ser apresentadas pela autoridade responsável pela correspondente investigação, na forma de Comunicação de Autoridade Competente, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado, os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como a identificação das pessoas envolvidas.

Em 2019 foram realizados 7.895 intercâmbios de informações com autoridades nacionais, destacando-se que aqueles realizados com autoridades policiais e com o Ministério Público responderam por 83% do total de intercâmbios realizados pelo Coaf.

Nesse ano foi realizada também a I Oficina de Aperfeiçoamento do RIF com o objetivo de obter *feedback* das autoridades competentes para a investigação de ilícitos e possibilitar o aprimoramento das informações prestadas pelo Coaf. O evento contou com representantes das Polícias Federal e Civil, dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, da Receita Federal e da Controladoria Geral da União. As diversas sugestões apresentadas vêm sendo analisadas e, conforme sua viabilidade, gradualmente implementadas.

**Tabela 4 – Intercâmbio de informações com autoridades nacionais**

Autoridade competente	Intercâmbio de informações				Total
	2003 - 2016	2017	2018	2019	
Polícia Federal	10.411	1.474	1.877	1.704	<b>15.466</b>
Polícia Civil	3.136	1.215	1.781	2.783	<b>8.915</b>
<b>Subtotal</b>	<b>13.547</b>	<b>2.689</b>	<b>3.658</b>	<b>4.487</b>	<b>24.381</b>
Ministério Público Federal	2.972	545	787	516	<b>4.820</b>
Ministério Público Estadual	7.881	1.264	1.854	1.497	<b>12.496</b>
Procuradoria Geral da República	169	6	35	6	<b>216</b>
Outros Ministérios Públicos	112	84	59	55	<b>310</b>
<b>Subtotal</b>	<b>11.134</b>	<b>1.899</b>	<b>2.735</b>	<b>2.074</b>	<b>17.842</b>
Justiça Federal	1.817	0	1	13	1.831
Justiça Estadual	2.242	6	0	20	2.268
Outros - Poder Judiciário	860	178	261	576	1.875
<b>Subtotal</b>	<b>4.919</b>	<b>184</b>	<b>262</b>	<b>609</b>	<b>5.974</b>
Receita Federal do Brasil	1.008	236	354	287	1.885
Controladoria Geral da União - CGU	507	56	127	67	757
Comissão Parlamentar de Inquérito	137	0	0	0	137
Tribunal de Contas	0	0	0	2	2
Outros Órgãos	639	168	310	369	1.486
<b>Subtotal</b>	<b>2.291</b>	<b>460</b>	<b>791</b>	<b>725</b>	<b>4.267</b>
<b>Total</b>	<b>31.891</b>	<b>5.232</b>	<b>7.446</b>	<b>7.895</b>	<b>52.464</b>

Fonte: Siscoaf

Além das autoridades nacionais, o Coaf realiza intercâmbio de informações com as UIF integrantes do Grupo de Egmont. Para tanto, a UIF deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou da informação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser divulgadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2019, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont).

**Tabela 5 – Intercâmbio de informações com outras UIF em 2019**

Região da UIF	2019		Total
	Intercâmbios Recebidos	Intercâmbios Enviados	
<b>Total</b>	<b>252</b>	<b>62</b>	<b>314</b>
Europa	169	26	195
América do Sul	34	3	37
América do Norte	14	18	32
Ásia	8	3	11
América Central/Caribe	26	12	38
África	1	0	1
Oceania	0	0	0
Outros	2	0	2

# O Coaf e a atividade de supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo Coaf<sup>14</sup> compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Alcançam as pessoas obrigadas (tanto pessoas físicas quanto jurídicas) que desempenhem, ainda que eventualmente, atividades relacionadas no art. 9º Lei nº 9.613, de 1998, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador. A tabela a seguir resume as atividades de supervisão exercidas pelo Coaf.

**Tabela 6 – Atividades de supervisão exercidas pelo Coaf**

Regulação	Fiscalização	Aplicação de penas administrativas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Propor regulamentação para o universo fiscalizável do Coaf;</li><li>• Acompanhar regulamentação de outros setores;</li><li>• Orientar as pessoas obrigadas quanto à interpretação das normas do Coaf.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover o cadastro das pessoas reguladas pelo Coaf;</li><li>• Monitorar o risco do universo fiscalizável do Coaf;</li><li>• Fiscalizar conformidade com normas do Coaf;</li><li>• Orientar os setores supervisionados pelo Coaf.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apurar prática infracional;</li><li>• Gerenciar o Processo Administrativo Sancionador (PAS);</li><li>• Zelar pelo cumprimento das decisões do Coaf;</li><li>• Consolidar e disseminar a jurisprudência do Plenário.</li></ul>

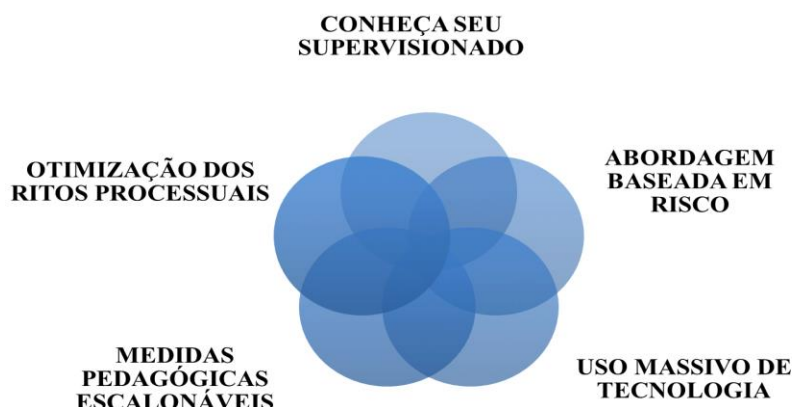
Em 2019 o Coaf desenvolveu diversas iniciativas destinadas a aperfeiçoar suas atividades de supervisão, buscando consolidar a implantação da abordagem baseada no risco e otimizar a aplicação de recursos nos procedimentos de fiscalização. No campo da regulação buscou dar continuidade às tratativas com os demais órgãos reguladores para dirimir questões acerca de suas competências, bem como definir providências a serem adotadas em função da análise da efetividade da atividade regulatória.

<sup>14</sup> Conforme previsto no §1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998.

## Aperfeiçoamento da Supervisão do Coaf

A Supervisão do Coaf encontra-se apoiada em cinco princípios.

**Figura 4 – Princípios da supervisão do Coaf**



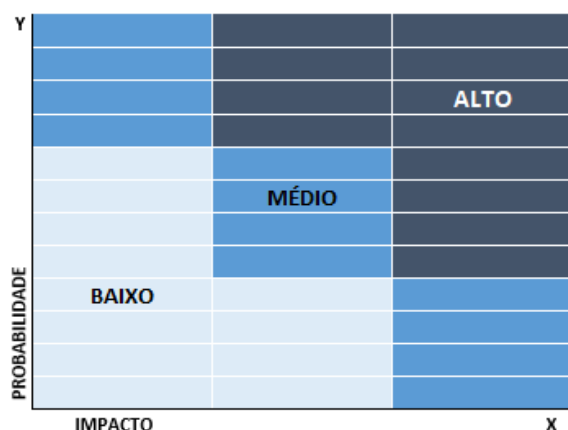
Para a operacionalização desses princípios é preciso, primeiramente, inteirar-se das características específicas dos setores que se encontram sob fiscalização. Esse objetivo é alcançado por meio do princípio “Conheça Seu Supervisionado” que tem, como aspecto fundamental, a identificação das potenciais pessoas obrigadas, seguida dos seus respectivos cadastramentos no Coaf, quando é obtida a qualificação completa e atualizada da empresa e de seus representantes.

Após o cadastramento, é disponibilizado um canal de relacionamento com o Coaf, por meio do qual as pessoas obrigadas podem encaminhar as comunicações de operações definidas em lei, além de poder atualizar seus respectivos cadastros e informações relacionadas a procedimentos de fiscalização a que esteja sujeito.

O princípio da “Abordagem Baseada no Risco” fundamenta-se na Recomendação 1 do Gafi, a qual estabelece que os órgãos de supervisão devem adotar medidas para garantir que a aplicação de recursos e esforços em prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo seja proporcional aos riscos identificados e, assim, direcioná-los da maneira mais eficiente possível.

De acordo com essa abordagem, o Coaf aplica o instrumento de fiscalização adequado ao grau de risco representado pela pessoa obrigada, com base na análise da possibilidade de descumprimento de suas obrigações e do provável impacto para o sistema de PLD/FTP.

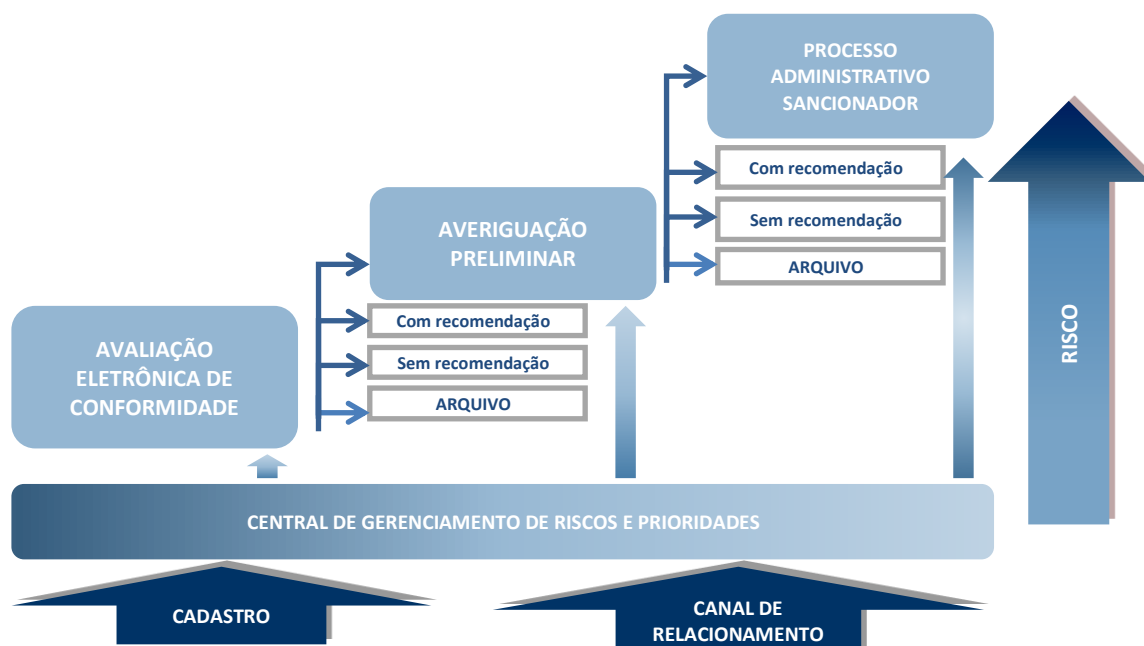
Figura 5 – Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão



Para a viabilização do princípio “Conheça Seu Supervisionado” e da aplicação da “Abordagem Baseada em Risco”, é fundamental o “Uso Massivo de Tecnologia”, pois esse pilar, além de permitir alcançar um grande número de pessoas obrigadas, favorece também o tratamento sistêmico das informações obtidas. O uso massivo da tecnologia permite a adoção de medidas mais céleres e abrangentes para a adequada supervisão das pessoas obrigadas, além de melhorar a eficiência do processo de fiscalização, possibilitando a concentração de esforços nos casos de maior impacto/probabilidade de não-conformidade com as regras de PLD/FTP.

Em consonância com o princípio da “Abordagem Baseada no Risco”, o Coaf adota o princípio das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis” para definir o adequado instrumento de fiscalização a ser utilizado: Avaliação Eletrônica de Conformidade (AVEC), Averiguação Preliminar Objetiva (APO) ou Averiguação Preliminar Ampla (APA). Quando a ação fiscalizadora do Coaf constata infração à legislação de PLD/FTP pelo supervisionado, propõe-se a instauração de um Processo Administrativo Sancionador (PAS) para a apuração das condutas imputadas.

Figura 6 – Medidas pedagógicas escalonáveis



## Regulação

O Coaf, em sua atuação como regulador, realiza eventos presenciais e virtuais para orientar seus supervisionados sobre suas obrigações em matéria de PLD/FTP, dentre as quais figuram: i) cadastramento no Coaf; ii) identificação e manutenção de cadastro de clientes; iii) registro de operações; iv) adoção de procedimentos, políticas e controles internos; v) comunicação de operações financeiras ou de sua inocorrência.

O Coaf avalia de forma permanente a eficácia de suas normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, buscando modernizar as já existentes ou elaborar outras que possam abarcar novos sinais de alerta para os setores supervisionados.

Nesse contexto foi publicada a Resolução Coaf nº 31, de 7 de junho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas reguladas pelo Coaf para cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas<sup>15</sup> e para as comunicações relacionadas ao terrorismo e a seu financiamento.

## Fiscalização

### O universo fiscalizável do Coaf

O primeiro desafio do Coaf em sua atividade de fiscalização é identificar quem exerce atividade sujeita à supervisão do órgão.

Vale destacar que o Coaf não possui competência legal para autorizar o funcionamento de qualquer tipo de atividade econômica, o que impõe esforço adicional para identificar a quantidade de pessoas obrigadas que compõem seu universo fiscalizável. Para tanto, o Coaf adota como referencial a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em cada atividade sob sua regulação, com o objetivo de estimar o tamanho desse universo, assim como a relação de pessoas obrigadas em cada segmento regulado.

### Procedimentos de fiscalização

A AVEC é um instrumento eletrônico de fiscalização que avalia o grau de conformidade da pessoa supervisionada pelo Coaf em relação às obrigações legais relacionadas a PLD/FTP. A AVEC é operacionalizada integralmente em ambiente eletrônico, por meio do canal de relacionamento da pessoa obrigada com o Coaf.

As Averiguações Preliminares também são instrumentos de fiscalização destinados a aferir o cumprimento de obrigações de PLD/FTP, podendo ser objetivas (APO) ou amplas (APA).

---

15 Nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados

A APO é aplicada para verificar o cumprimento de comandos da Lei nº 9.613, de 1998, de natureza objetiva, em situações de baixo risco, cuja apuração prescinde de aprofundamentos, pois sua constatação pode se dar de forma direta, tais como:

- Ausência de cadastro no Coaf (art. 10, inciso IV); e
- Ausência de comunicação de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Coaf, conhecida como "declaração negativa" (art. 11, inciso III).

Já a APA é o procedimento de fiscalização destinado às situações de maior complexidade ou risco. Consiste na requisição de dados e documentos para análise quanto à conformidade da pessoa supervisionada às obrigações previstas nos atos normativos vigentes, abrangendo, no mínimo:

- Cadastro da pessoa supervisionada no Coaf;
- Identificação e manutenção de cadastro de clientes;
- Registros de operações;
- Comunicações ao Coaf;
- Políticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

## Aplicação de sanções administrativas

A apuração de prática infracional dá-se por meio de Processo Administrativo Sancionador (PAS), a que tem acesso somente as partes interessadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A decisão relativa ao PAS é tomada pelo Plenário do Coaf em sessão de julgamento. Da decisão, os interessados poderão interpor recurso voluntário em petição apresentada ao Coaf e endereçada ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), unidade do Ministério da Economia que atua como última instância administrativa para esses casos.

A cobrança de multa pecuniária devida e não paga após decisão definitiva do Plenário, até 19/08/2019, era conduzida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A partir de 20/08/2019, a Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC) passou a exercer essa competência, inclusive quanto à inscrição do crédito em Dívida Ativa.

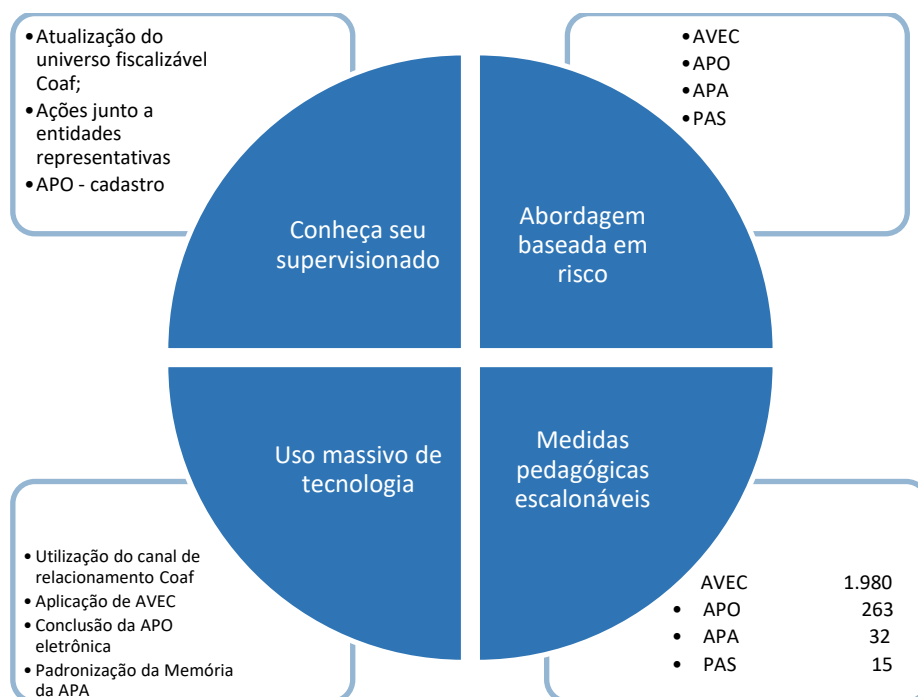
Para 2020 é esperada a aprovação do novo regimento interno do Coaf e do regulamento do processo administrativo sancionador pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, atos que deverão propiciar a introdução de ferramentas modernas para a condução do PAS. Dentre tais ferramentas, está prevista a regulamentação do rito sumário para processos de menor risco e complexidade, o que permitirá tratamento mais célere e com menor consumo de recursos, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório. Outra novidade será a instituição do julgamento em meio virtual, que deverá tornar mais ágil a apreciação dos PAS elegíveis para uso da ferramenta.



## A atividade de supervisão em números

As ações de supervisão desenvolvidas pelo Coaf em 2019 buscaram dar aplicação a cada um dos pilares demonstrados na figura a seguir, em conexão com os Princípios da Supervisão do Coaf.

Figura 7 – Ações desenvolvidas em 2019 / Princípios da Supervisão do Coaf



## Cadastro de pessoas obrigadas no Coaf

O cadastramento obrigatório junto ao órgão fiscalizador ou regulador está previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.613, de 1998, devendo se cadastrar no Coaf as pessoas físicas e jurídicas, de que trata o art. 9º da referida lei, que não possuam órgão próprio fiscalizador ou regulador. Já as demais pessoas obrigadas devem se cadastrar junto ao órgão regulador de suas respectivas atividades e, posteriormente, solicitar sua habilitação no Siscoaf para fins de comunicação de operações.

Assim, é importante distinguir os conceitos de “cadastro” e de “habilitação”: o primeiro refere-se ao dever de manter cadastro no órgão regulador ou fiscalizador próprio e, na falta deste, no Coaf; o segundo refere-se ao acesso ao Siscoaf e se destina a viabilizar o envio das comunicações de que trata o inciso II do art. 11 da Lei nº 9.613, de 1998.

No final de 2019 havia 30.362 cadastros ativos no Coaf, distribuídos conforme tabela a seguir.

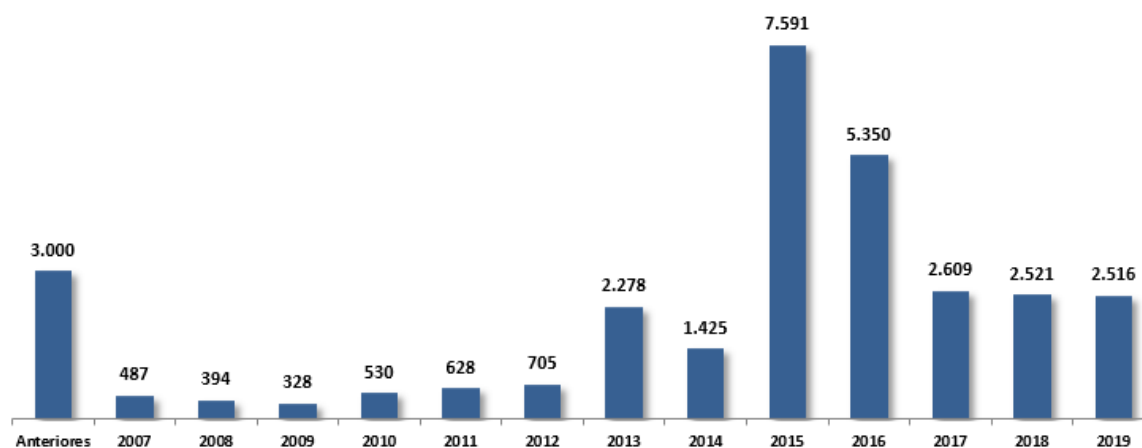
**Tabela 7 – Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em 31/12/2019**

Segmento	Cadastrados no Coaf
Bens de luxo ou de alto valor	6.914
Fomento comercial ( <i>factoring</i> )	7.794
Jóias, pedras e metais preciosos	5.092
Serviço de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	9.859
Serviços diversos para atletas e artistas	415
Outros - Coaf	288
<b>Total</b>	<b>30.362</b>

Fonte: Siscoaf

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de cadastros, pelo ano de efetivação, que permaneciam ativos no Coaf ao final de 2019.

**Gráfico 5 – Cadastros ativos no Coaf abertos até 2019**



Fonte: Siscoaf

## Procedimentos de Fiscalização

No ano de 2019 foram concluídas 295 Averiguações Preliminares e realizada uma Avaliação Eletrônica de Conformidade (AVEC) que alcançou 1.980 pessoas obrigadas do segmento de fomento mercantil (*factoring*). Das Averiguações Preliminares, 17 resultaram na instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Gráfico 6 – % de sujeitos obrigados fiscalizados em AVEC, por segmento, de 2015 a 2019

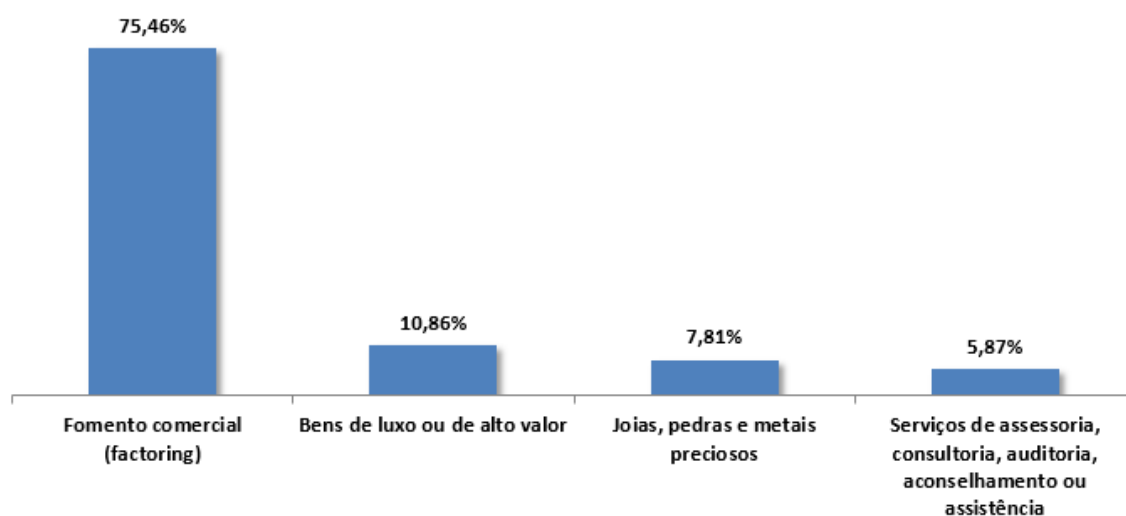
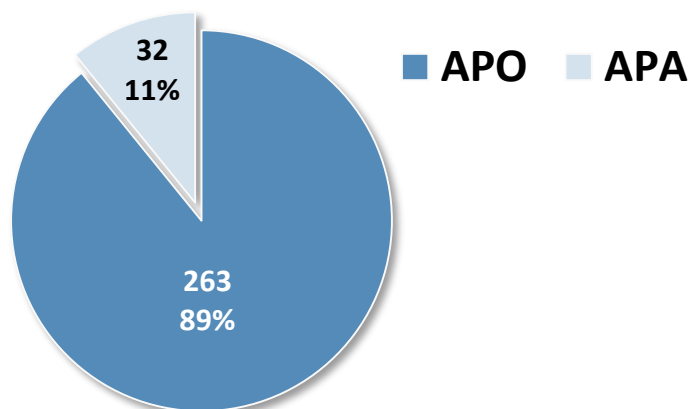
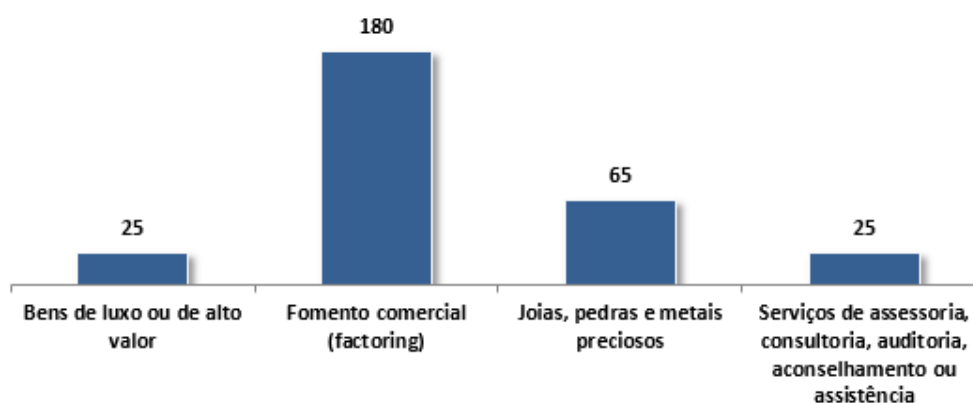


Gráfico 7 – Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2019



As Averiguações Preliminares concluídas ao longo de 2019 envolveram os seguintes segmentos: bens de luxo ou de alto valor (8%); fomento comercial (*factoring*) (61%); serviços de assessoria (8%) e jóias, pedras e metais preciosos (22%).

Gráfico 8 – Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2019



Das Averiguações Preliminares concluídas, 94% resultaram em arquivamento por conformidade e 6% em abertura de Processo Administrativo Sancionador, conforme a tabela a seguir.

**Tabela 8 – Resultados das Averiguações Preliminares finalizadas em 2019**

Segmento / Situação	Em Conformidade	PAS
<b>Total</b>	<b>93,9%</b>	<b>6,1%</b>
Bens de luxo ou de alto valor	64,0%	36,0%
Fomento comercial ( <i>factoring</i> )	98,9%	1,1%
Joias, pedras e metais preciosos	89,2%	10,8%
Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	100,0%	0,0%

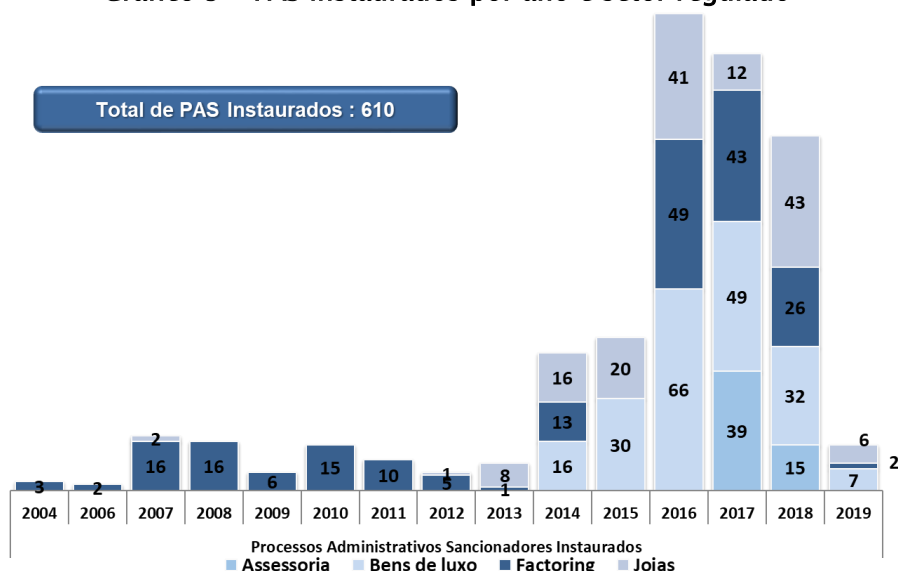
### Processos Administrativos Sancionadores

Em 2019 o Coaf instaurou 15 PAS, tendo restado mais dois a instaurar em 2020, dentro do prazo regulamentar. O total de 15 instaurações representou decréscimo de 87% em relação ao volume instaurado em 2018 e deveu-se, preponderantemente, a dois fatores: (i) intensificação da abordagem baseada em risco que direcionou os trabalhos de fiscalização para processos de maior risco ao sistema de PLD/FTP e, por isso, de maior complexidade; e (ii) maior ênfase para o saneamento, no âmbito da ação de fiscalização, das infrações identificadas em APO. Como resultado, 100% dos PAS abertos em 2019 originaram-se de APA.

Quanto aos setores econômicos supervisionados, em 2019 foram instaurados 7 PAS abrangendo empresas do comércio de bens de luxo ou de alto valor; 2 de fomento comercial (*factoring*); e 6 do comércio de joias, pedras ou metais preciosos.

Desde sua criação o Coaf instaurou 610 PAS, envolvendo supervisionados do setor de *factoring* (207); bens de luxo ou de alto valor (200); comércio de joias, pedras e metais preciosos (149); e assessoria (54).

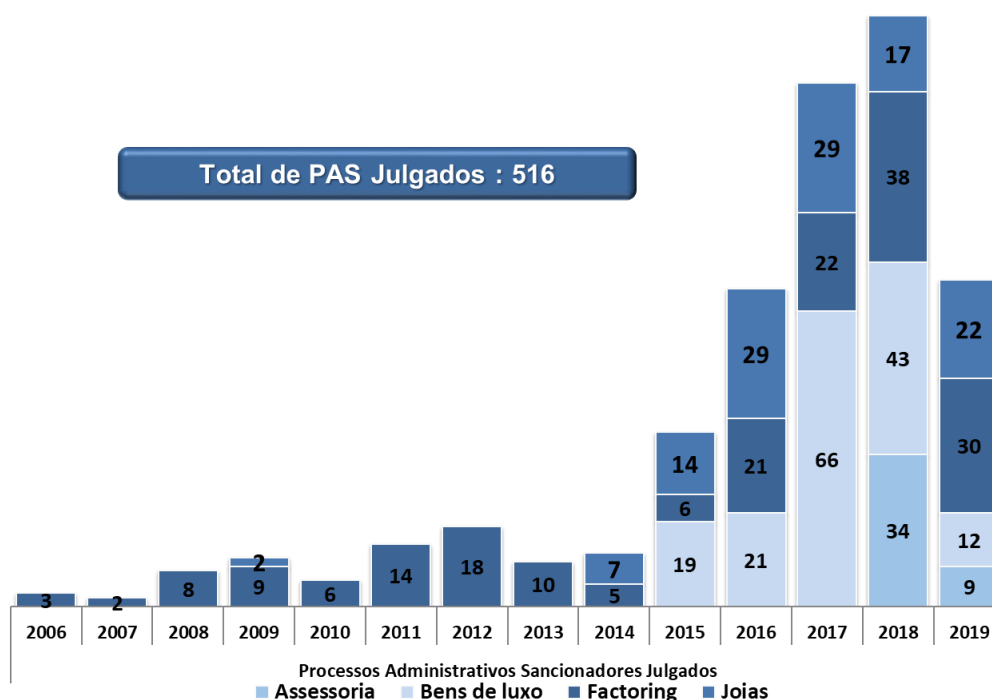
**Gráfico 9 – PAS instaurados por ano e setor regulado**



No universo de PAS instaurados pelo Coaf desde 2004, figuraram como interessados pessoas jurídicas e físicas domiciliadas em 26 das 27 unidades da federação. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, juntos, responderam por quase metade (47,7 %) do total de processos instaurados.

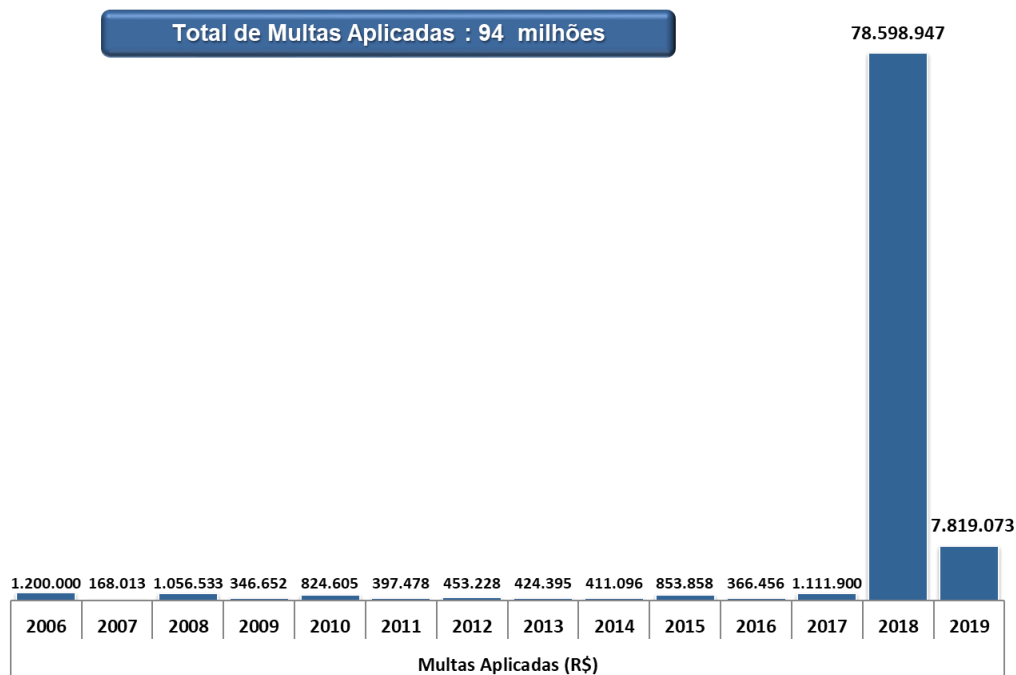
O Coaf julgou, em 2019, 73 PAS, representando redução de 44,7% em relação à quantidade julgada em 2018. Concorreram para isso os processos de mudança de estrutura e de vinculação enfrentados pelo órgão ao longo do ano, o que motivou o cancelamento de duas sessões de julgamento, e a postergação da aprovação do rito sumário para PAS.

**Gráfico 10 – PAS julgados por ano e setor regulado**



As decisões do Plenário do Coaf em matéria de PAS resultaram na aplicação de R\$ 7,8 milhões em multas a pessoas jurídicas e físicas em 2019. Desse total, R\$ 5,8 milhões incidiram sobre o setor de fomento comercial (*factoring*); R\$ 1,3 milhão sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor; R\$ 576 mil sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos; e R\$ 125 mil sobre o setor de assessoria. O ano encerrou com um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo Coaf, desde 2006, da ordem de R\$ 94 milhões.

Gráfico 11 – Multas aplicadas por ano e setor regulado (em R\$)



Em 2019, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN julgou 27 recursos interpostos por empresas e administradores, sendo 25 decisões do Coaf confirmadas integralmente e dois recursos parcialmente providos. Do total de recursos julgados, 17 foram do setor de bens de luxo ou de alto valor; 4 de *factoring*; 3 do setor de joias, pedras e metais preciosos; e 3 de assessoria. As sanções incluíram multas no montante de R\$ 75,6 milhões e uma inabilitação por 10 anos para o exercício de cargo de administrador.

# Articulação institucional

## Representação internacional

O Coaf, em 2019, coordenou a representação do Brasil em diversos organismos e foros internacionais que atuam na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

### Gafi

Como coordenador da delegação brasileira junto ao Gafi, o Coaf atuou em negociações envolvendo delegações dos países membros para a discussão e aprovação do 18º, 19º e 20º relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo Grupo. Para tanto, foram apresentadas todas as medidas implementadas e os avanços alcançados pelo país na correção de deficiências identificadas no sistema brasileiro de PLD/FTP, com destaque para a aprovação da Lei nº 13.810, de 2019, do Decreto nº 9.825, de 2019 e da Resolução Coaf nº 31, de 2019, além de normas editadas por outros órgãos reguladores. Todo esse esforço resultou na **conclusão do processo de seguimento** ao qual o Brasil esteve submetido desde 2010, com o reconhecimento pelo Gafi da efetividade das ações implementadas pelo país.

O Coaf participou ainda das reuniões plenárias, do fórum de representantes de UIF dos países membros e das atividades dos grupos de trabalho temáticos, especialmente daqueles relacionados a cooperação internacional, a avaliação e cumprimento, a riscos e tendências e a política e desenvolvimento. Cabe destacar também a atuação nas discussões sobre novas modalidades de produtos e serviços financeiros que possam apresentar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, especialmente os ativos virtuais; sobre a lavagem de dinheiro proveniente do tráfico de vida selvagem; relativas à recuperação de ativos; e sobre os desafios para a supervisão.

### Gafilat

O Coaf também coordenou a representação do Brasil junto ao Gafilat nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho:

- Grupo de trabalho sobre capacitação e desenvolvimento;
- Grupo de trabalho sobre análise de risco e inclusão financeira;
- Grupo de trabalho sobre financiamento do terrorismo;
- Grupo de trabalho sobre apoio operativo; e
- Grupo de trabalho sobre avaliações mútuas.

Merece destaque a troca de experiências com outros países membros do Grupo, principalmente nas boas práticas e desafios comuns advindos do processo de avaliação mútua, bem como nas áreas de análise de informações, de supervisão de setores regulados, de avaliação de risco, de análise de ameaças regionais e de atuação conjunta em áreas de risco comuns, em especial com países limítrofes.

O Brasil, representado pelo Coaf, deu continuidade ao trabalho de aprimoramento da cooperação regional entre as UIF da América Latina, por meio de plataforma comum de intercâmbio de informações e dados. Essa ferramenta permite maior fluidez à troca de experiências em casos práticos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo que envolverem um ou mais países da região, de forma complementar ao intercâmbio já realizado no âmbito da Rede Segura de Egmont.

Destaca-se ainda a aprovação, pelo Grupo, da indicação do Presidente do Coaf para assumir sua vice-presidência em 2020, com subsequente condução à presidência em 2021.

## **Grupo de Egmont**

Como membro do Grupo de Egmont o Coaf atuou em quatro principais frentes: troca de informações no campo da inteligência financeira; assistência a novos candidatos a membros do Grupo; intercâmbio de experiências no combate à lavagem de dinheiro vinculada a crimes fiscais; e aprimoramento do engajamento dos setores obrigados e desenvolvimento de parcerias entre entes públicos e o setor privado. No âmbito da assistência a novos membros, cabe destacar a participação do Coaf como provedor de conhecimento para outras UIF, por meio do centro de treinamento do Grupo de Egmont, o Ecofel.

Em reconhecimento a esses esforços o Coaf foi indicado pelo Grupo para assumir, em 2020, a coordenação do Grupo de Trabalho sobre Assistência Técnica e Treinamento, o que implicará também na participação do Coaf como membro do Comitê Executivo do Grupo de Egmont.

## **Subgrupo de Trabalho nº 4 do Mercosul**

O Coaf participou com o Banco Central do Brasil nas atividades do SGT- 4 (assuntos financeiros), desenvolvidos pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, particularmente no intercâmbio de experiências e nas discussões sobre o modelo unificado de supervisão, assim como sobre a atualização de normas e procedimentos de PLD/FTP dos setores financeiros e não financeiros.

Conduziu ainda a negociação da proposta de tornar o SGT-4 membro observador do Gafilat, com o objetivo de unir esforços dos dois foros e de evitar duplicação de trabalho sobre a mesma temática.

## **G-20**

Em 2019 o Coaf auxiliou a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia em temas relacionados à PLD/FTP discutidos no âmbito do G-20, em especial nas discussões sobre o projeto de combate a ilícitos transnacionais, desenvolvido em estreita cooperação com o Gafi.



## Cooperação bilateral

Em 2019 o Coaf colaborou nas Comissões Mistas Bilaterais com Bolívia, Paraguai e Peru, coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores, para o combate ao tráfico de drogas e crimes conexos.

O Coaf incrementou a cooperação com UIF de diversos países, em especial na troca de informações, intercâmbio de experiências e capacitação de servidores. Nesse contexto, firmou Memorando de Entendimento (MoU) para a troca de informações com a UIF de Macau e concluiu as negociações para assinar MoU com Antígua e Barbuda e Camboja. O quadro a seguir relaciona os 42 Memorandos assinados até 2019.

**Tabela 9 – Memorandos de Entendimento assinados até 2019**

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	Japão	2007
Portugal	2000	Equador	2007
Espanha	2000	Rússia (MoU revisado)	2008
França	2000	Polônia	2008
Rússia	2000	Bahamas	2008
Colômbia	2000	Emirados Árabes Unidos	2009
Bolívia	2001	EUA	2010
Paraguai	2001	Irã	2011
Panamá	2001	África do Sul	2005
Guatemala	2002	Angola	2013
Tailândia	2003	Moçambique	2013
Coréia do Sul	2003	Cabo Verde	2013
Argentina	2003	Ilhas Fiji	2013
Portugal (MoU revisado)	2004	Nicarágua	2015
México	2005	Vaticano	2015
Ucrânia	2004	Israel	2016
Chile	2005	Argentina (MoU revisado)	2016
África do Sul	2005	Bolívia (MoU) revisado	2017
Antilhas Holandesas	2006	Grécia	2018
Canadá	2006	Guiné-Bissau	2018
Bulgária	2007	São Tomé e Príncipe	2018
		Macau	2019

## Outras atividades

Em 2019, juntamente com representantes de Argentina, Paraguai e Estados Unidos, o Coaf deu continuidade às atividades de observação e monitoramento de atividades financeiras na tríplice fronteira, objetivando apresentar e discutir tipologias de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e crimes conexos.

A iniciativa visou também conhecer possíveis riscos identificados por instituições financeiras e não financeiras relacionados a atividades ilícitas na região.

Participou ainda do Fórum Brasil-EUA de Segurança, coordenado pelo MRE, que objetiva a troca de experiências e informações entre diversos órgãos dos dois países para o combate a crimes transnacionais.

## Participação em iniciativas nacionais

### Aperfeiçoamento normativo

No âmbito do aperfeiçoamento dos marcos legais de PLD/FTP, o Coaf contribuiu para a efetiva implementação de ações fundamentais para o cumprimento dos padrões internacionais na matéria, respeitados os interesses nacionais. Destaca-se a atuação conjunta com outros órgãos para a aprovação da Lei nº 13.810, de 2019, e de sua subsequente regulamentação pelo Poder Executivo<sup>16</sup>, que robusteceram o sistema de PLD/FTP ao dispor sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

### Enccla

Em sua participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)<sup>17</sup>, articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o Coaf tem coordenado e participado de diversas ações que representam o esforço do país no aperfeiçoamento do sistema de PLD/FTP. Em 2019 coordenou a Ação 7 (“Propor medidas para aprimorar controles ou restrições ao uso, no mercado interno, de dinheiro em espécie, nacional ou estrangeiro, para efeito de prevenção a práticas ilícitas”) e participou de outras 8 ações.

---

<sup>16</sup> Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.

<sup>17</sup> <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla>

## Fusion Center

No ano de 2019 o Coaf colaborou no projeto de implantação do *Fusion Center*, coordenado pela Secretaria de Operações Integradas do MJSP. Trata-se de experiência baseada em modelo de sucesso já adotado no EUA, em El Paso, no Texas, para reunir forças de segurança pública, organismos militares, órgãos de controle e organismos internacionais em um centro integrado de operações de fronteira como ferramenta para fortalecer a prevenção e a repressão ao crime organizado. O centro foi inaugurado em dezembro de 2019 em Foz do Iguaçu.

## Avaliação Nacional de Riscos

Desde 2012 o Gafi aprovou a revisão de suas Recomendações tendo como novidade a adoção de uma abordagem baseada no risco. Nesse contexto, os países devem identificar, avaliar e compreender os riscos de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) a que estão expostos, adotando, posteriormente, de acordo com os riscos identificados, medidas proporcionais e adequadas para mitigá-los. Essa avaliação de riscos baseia-se em um trabalho coordenado entre as autoridades governamentais, setor privado e sociedade civil e é fundamental para o êxito da avaliação do Brasil pelo Gafi, processo que terá início em 2020.

Esse trabalho visa não somente a colocar o Brasil em total conformidade com os padrões internacionais, mas também a dotar as autoridades do País de um instrumento essencial para otimizar os escassos recursos disponíveis e aplicar medidas preventivas proporcionais à natureza dos riscos, ou seja, permite o desenvolvimento e aplicação prática e efetiva de um regime nacional de PLD/FTP.

A condição de unidade de inteligência financeira do País atribuí ao Coaf especial relevância para que esse trabalho obtenha êxito. Afinal, trata-se do órgão incumbido de “*produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro*”<sup>18</sup>, encarregado de “*promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham conexão com suas atividades*”<sup>19</sup>, além de ser integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência, dentre cujas responsabilidades se encontram “*obtenção e análise de dados e informações e (...) produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, em especial no tocante à segurança da sociedade e do Estado (...)*”<sup>20</sup>.

Nesse contexto o Coaf iniciou o desenvolvimento de uma metodologia específica para elaboração de avaliação nacional de riscos que contemple o adequado levantamento das ameaças e vulnerabilidades de LD/FTP a que o país está suscetível.

---

18 Lei nº 13.794, de 7 de janeiro de 2020, art. 3º, inciso I.

19 Lei nº 13.794, de 2020, art. 3º, inciso II.

20 Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002.

# Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação

## Planejamento estratégico

O Planejamento Estratégico do Coaf para o período de 2016-2019 teve como princípios norteadores sua Missão, Visão e Valores, apresentados a seguir.

**Tabela 10 – Missão, Visão e Valores do Coaf**

Missão	Visão	Valores
Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.	Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.	Ética Sigilo Impessoalidade Cooperação Inovação Efetividade Respeito Qualidade

A Cadeia de Valor do Coaf está representada a seguir.

**Figura 8 – Cadeia de Valor do Coaf**



O Coaf definiu suas diretrizes estratégicas para o período de 2016 a 2019 da seguinte forma:

**Tabela 11 – Diretrizes estratégicas do Coaf 2016–2019**

Diretrizes estratégicas	
I	Ampliar a utilização de novas tecnologias de detecção de padrões de comportamento e de novos métodos de análise
II	Aprimorar a política de segurança da informação
III	Buscar novas parcerias para o desenvolvimento institucional
IV	Potencializar a capacidade de supervisão dos setores obrigados
V	Promover o uso da inteligência financeira

Em função da reforma administrativa do Governo Federal realizada no início de 2019 o Coaf se integrou à estrutura e ao Planejamento Estratégico do Plano Plurianual (PPA) do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. Embora ao longo do ano o Coaf tenha passado por várias transições, culminando com sua vinculação administrativa ao Banco Central do Brasil - BCB, as bases de seu planejamento estratégico foram mantidas, com previsão de revisão futura em consonância com a cadeia de valor do BCB e com o PPA 2020-2023.

No âmbito do PPA<sup>21</sup> o Coaf figura como responsável por duas metas, a saber:

- Desenvolver e implantar novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras, o Siscoaf II, com vistas à modernização tecnológica para o fortalecimento da produção de inteligência financeira e da supervisão de setores econômicos no âmbito de PLD/FTP; e
- Aprimorar os mecanismos de PLD/FTP, fortalecendo os procedimentos de supervisão e inteligência financeira.

O Coaf figura ainda nos planos orçamentários<sup>22</sup> 0004 - Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; e 0009 - Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Em relação à participação em organismos internacionais<sup>23</sup>, estão sob responsabilidade do Coaf os planos orçamentários 0003 – Contribuição ao Gafi; 0004 – Contribuição ao Gafilat; e 0005 – Contribuição ao Grupo de Egmont.

Nesse contexto o Coaf conduziu a carteira de projetos a seguir.

21 Programa Temático 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública, do Ministério da Justiça

22 Programa Temático 2110 - Gestão e Manutenção, do Ministério da Fazenda

23 Programa Temático 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, do Ministério do Planejamento

## **Siscoaf II – Sistema de Controle de Atividades Financeiras**

Objetivo: modernizar e otimizar os processos de trabalho com a adoção de solução tecnológica especialista, com foco em inteligência analítica, destinada ao recebimento, tratamento e análise de comunicações recebidas das pessoas obrigadas. Adicionalmente, a ferramenta provê suporte à produção de inteligência financeira, à supervisão dos setores econômicos regulados e ao intercâmbio de informações com autoridades brasileiras e estrangeiras que atuam na prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Estágio de desenvolvimento: ao final de 2019 o projeto encontrava-se com 53% das etapas concluídas.

## **Programa de capacitação em inteligência financeira**

Objetivo: desenvolver programa de capacitação destinado às autoridades competentes, a fim de aperfeiçoar a utilização do Relatório de Inteligência Financeira – RIF.

Estágio de desenvolvimento: previsão de conclusão em dezembro de 2020.

## **Segurança institucional**

Objetivo: promover cultura de segurança institucional alinhada à gestão de riscos gerados por fatores externos e internos, de forma a diminuir as incertezas no alcance dos objetivos estratégicos.

Estágio de desenvolvimento: previsão de conclusão em dezembro de 2020

## **Relatório de Inteligência Financeira**

Objetivo: aprimorar a produção e disseminação do RIF, assim como os mecanismos de cooperação e troca de informações.

Estágio de desenvolvimento: previsão de conclusão em dezembro de 2020

## **Geração de documentos para Processo Administrativo Sancionador**

Objetivo: desenvolver e implantar solução para geração e manuseio de documentos eletrônicos de forma massificada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!

Estágio de desenvolvimento: previsão de conclusão em dezembro de 2020

## **Painel de Controle para Processo Administrativo Sancionador**

Objetivo: desenvolver e implantar solução de controle de processos acoplada ao SEI!

Estágio de desenvolvimento: previsão de conclusão em dezembro de 2020

## Gestão de pessoas

O quadro técnico do Coaf reflete o caráter multidisciplinar do órgão, sendo composto por integrantes de diversas instituições.

Contando com apenas 37 servidores ao final de 2018, o quadro técnico do Coaf foi ampliado modo a contar, em dezembro de 2019, com 66 colaboradores, dentre servidores, militares e empregados públicos cedidos ao Coaf ou por ele requisitados, além de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança. Adiciona-se a esse efetivo 8 servidores em capacitação, ao amparo de Acordos de Cooperação Técnica - ACT firmados com a Polícia Federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp e o Banco do Brasil; 6 profissionais terceirizados (secretárias, recepcionistas e serviço de copeiragem); e 1 estagiária, totalizando 81 colaboradores, conforme detalhado no quadro a seguir.

**Tabela 12 – Quantitativo de pessoal por área em 31/12/2019**

Tipo de vínculo	Área de atuação				Total
	Gabinete	Secretaria-Executiva	Diretoria de Inteligência Financeira	Diretoria de Supervisão	
1. Servidores com vínculo com a Administração Pública	5	8	15	9	37
2. Empregados públicos	1	6	5	3	15
3. Servidores sem vínculo com a Administração Pública	1	7	5	1	14
<b>5. Subtotal de pessoal (1+2+3)</b>	<b>7</b>	<b>21</b>	<b>25</b>	<b>13</b>	<b>66</b>
6. Servidores em capacitação	-	-	8	-	8
7. Terceirizados	2	4	-	-	6
8. Estagiários	-	1	-	-	1
<b>9. Total de pessoal (5+6+7+8)</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>33</b>	<b>13</b>	<b>81</b>

## Ações de capacitação

Em 2019, os integrantes do Coaf participaram de diversas ações de capacitação, como cursos, palestras e seminários.

Em ações voltadas ao público externo, o Coaf implementou ciclo de palestras para a formação geral e a disseminação do conhecimento relativo à sua área de atuação, bem como promoveu treinamentos operacionais para instituições parceiras, colaborando ativamente com o Programa Nacional de Treinamento e Capacitação em Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), administrado pelo MJSP.

Já na capacitação de seus integrantes, as ações se concentraram nas áreas finalísticas e de Tecnologia da Informação, tendo como principais disseminadores o PNLD, órgãos reguladores, Abin, Exército e Ministérios Públicos.

Foram ainda realizadas ações nas áreas de gestão de pessoas, segurança corporativa, orçamento e finanças, proteção do conhecimento sensível e sustentabilidade.

A tabela a seguir sintetiza essas ações.

**Tabela 13 – Ações de capacitação realizadas**

Ações em PNLD e TI	Quantitativo	Participantes
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos ministrados ao público externo	46	295
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos com participação de integrantes do Coaf	44	163

## Programação e execução orçamentária e financeira

De acordo com a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), a dotação orçamentária autorizada inicialmente para o Coaf alcançou o valor de R\$ 5.372.380, conforme detalhado na tabela a seguir.

**Tabela 14 – Dotação orçamentária**

Rubrica	Valor (R\$)
Desenvolvimento e implantação do novo sistema do Coaf	R\$ 1.676.750
Inteligência Financeira para PLD/FTP	R\$ 1.364.330
Supervisão para PLD/FTP	R\$ 1.101.050
Contribuições a Organismos Internacionais	R\$ 1.230.250
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.372.380</b>

Foram adicionados a esses recursos o montante de R\$ 7.162.629 para custear despesas com produção e manutenção de sistemas informatizados do Coaf. Em anos anteriores esses recursos faziam parte da dotação orçamentária e eram executados no âmbito do Ministério da Economia, tendo sido transferidos ao Coaf para o custeio de serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, referentes ao período de março a dezembro de 2019, em razão da reforma administrativa que vinculou o órgão ao MJSP no início do ano.

O Coaf recebeu ainda crédito orçamentário adicional do MJSP para investimentos no montante de R\$ 2.138.844, sendo R\$ 842.094 para despesas com adequação de espaço físico e R\$ 1.296.750, para conclusão de projetos ligados ao Siscoaf. Com isso, o orçamento do Coaf, exercício 2019, totalizou **R\$ 14.673.853**.

Desse total, foram empenhados recursos no montante de R\$ 14,634 milhões conforme discriminado na tabela a seguir.



**Tabela 15 – Evolução das despesas (2017–2019) (R\$)**

Despesas	2017	2018	2019
Diárias e Passagens	141.061	180.278	259.811
Contribuições a Organismos Internacionais	817.290	960.278	1.015.608
Serviços de Terceiros – PJ/PF	2.337.313	1.951.855	2.442.590
Equipamentos e Material Permanente	1.281	3.903	178.500
Projeto Siscoaf II	2.718.996	2.321.061	1.676.750
Serviço de TI e Comunicação – PJ	-	-	8.995.312
Outras despesas	44.221	75.396	65.556
<b>Total</b>	<b>6.060.162</b>	<b>5.492.771</b>	<b>14.634.127</b>

Obs.: As principais despesas consolidadas em “Serviços de Terceiros - PJ/PF” se referem a despesas de condomínio e aluguel de imóvel.

A execução orçamentária e financeira somou R\$ 11,021 milhões, o que corresponde a 75% do valor empenhado. Do saldo de “restos a pagar” 96% corresponde a despesas de custeios e investimentos de TI que não puderam ser executadas no decorrer do exercício em razão de pendências de atestes dos serviços e do atraso na entrega de notas fiscais pelas empresas contratadas.

## Tecnologia da informação

Em 2019 o parque tecnológico do Coaf foi atualizado e ampliado com a aquisição de novos equipamentos e implantação do uso de certificado digital para acesso à rede lógica.

No âmbito do projeto de manutenção evolutiva do Siscoaf, foi implantado no primeiro semestre o Módulo de Acesso e de Relacionamento para uso dos órgãos reguladores, com funcionalidades de gestão, controle e envio de notificações e informes, automatização de registro de habilitação e integração via webservice, entre outras. A implantação desse módulo alinha-se com a diretriz estratégica do Coaf de “potencializar a capacidade de supervisão dos setores obrigados” e facilitará a governança dos órgãos reguladores sobre as respectivas pessoas obrigadas. O sistema teve ainda automatizadas determinadas rotinas visando a dar agilidade nas atividades de análise de comunicação.

No segundo semestre de 2019 foi implementada a exigência de certificado digital para realização de cadastro no Coaf das pessoas obrigadas reguladas pelo órgão.

Para o gerenciamento de serviços de tecnologia da informação foi implantada ferramenta customizada em software livre destinada a melhorar o fluxo de registro de incidentes, chamados técnicos, controle de ativos e acompanhamento de manutenção e garantias de equipamentos.

## Inovação e prospecção tecnológica

Em 2019 o Coaf iniciou a estruturação de uma nova equipe visando intensificar a prospecção e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras em apoio a seus diversos processos de trabalho. Utilizando a Metodologia Ágil e adotando outras boas práticas existentes no mercado, essa equipe atua para a prospecção e o desenvolvimento de soluções para o Coaf.

Novas metodologias de trabalho estão invadindo o dia a dia de grandes corporações, pautadas em ciclos curtos de trabalho e entregas em que as áreas de negócio e os profissionais de TI se reúnem em times multidisciplinares para desenvolver produtos e serviços.

Adotando este novo formato, foram desenvolvidos painéis de análise que otimizam as atividades de fiscalização e regulação, os quais agregam, de forma consolidada, todas as informações da matriz de risco de fiscalização. Encontram-se em desenvolvimento painéis para uso das equipes de produção de inteligência financeira, que consolidarão informações, hoje esparsas, em uma só tela de consulta e análise integrada, com dados disponibilizados em tempo real, contendo ainda mecanismos de pesquisa avançados e especializados.

No âmbito da prospecção e inovação, foram iniciados estudos sobre a aplicabilidade do aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), vislumbrando-se, em futuro próximo, a automatização de algumas atividades que não necessitem de intervenção humana. A equipe estuda também a aplicação do processamento de linguagem natural em determinados processos de trabalho em que seja possível, com o uso da tecnologia, retirar, interpretar e aprender com textos processados de diversas bases de dados.

## Atendimento ao público

A Divisão de Atendimento do Coaf exerce importante papel na melhoria da qualidade do atendimento ao público, em especial as pessoas obrigadas, os órgãos reguladores e as autoridades competentes. Fazem parte de suas atribuições diversas atividades, algumas das quais destacadas na tabela a seguir.

**Tabela 16 – Atividades executadas pela Divisão de Atendimento**

Diretrizes estratégicas
Atendimento telefônico
Gerenciamento de caixas de correios institucionais
Gerenciamento de pastas institucionais do SEI/MJ e SEI/ME
Gerenciamento dos sistemas Sisouvidor e FalaBR
Gerenciamento de cadastro e habilitação de pessoas obrigadas
Cadastro e tratamento inicial do intercâmbio com autoridades competentes (SEI-C)
Tratamento inicial de denúncias e pedidos de informação

## Gestão de riscos institucionais

A gestão de risco visa subsidiar a elaboração do planejamento estratégico, de seus desdobramentos e da cadeia de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em linha com as diretrizes da organização, facilitando aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, o acesso tempestivo a informações sobre os riscos aos quais o órgão está exposto. Busca-se, assim, o mapeamento de níveis aceitáveis de exposição a riscos, que servirá de subsídio para o desenvolvimento de iniciativas destinadas a proteger o ambiente corporativo, a melhorar o desempenho institucional e a aumentar a probabilidade de a organização atingir os seus objetivos.

Nesse contexto foram realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento dos riscos estratégicos da organização, eventos que podem afetar positiva ou negativamente a forma como o Coaf alcança sua missão, visão ou valores.
- Mapeamento dos processos de trabalho das áreas de gestão administrativa e de gestão da informação.
- Treinamentos para os novos integrantes do Coaf objetivando situá-los em relação à política de gestão de riscos do órgão;
- Participação na Rede GIRC (Governamental) e Prevenir (ME), programas desenvolvidos em ambiente colaborativo aberto voltados a boas práticas sobre os temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no setor público.

Foi iniciada a elaboração do Programa de Desenvolvimento de Segurança Institucional (PDSI), conjunto de medidas destinadas a planejar, controlar e otimizar os mecanismos de segurança e proteção do Coaf e de seus integrantes. O programa tem como objetivo principal a criação de mentalidade de segurança institucional em todos os integrantes do Coaf, em uma concepção preventiva e proativa, que norteou durante o ano as seguintes atividades:

- Treinamentos para atuais e novos integrantes do Coaf com o intuito de disseminar e padronizar conhecimentos de segurança institucional;
- Desenvolvimento de normas de controle de acesso de visitantes e de servidores às instalações do Coaf;
- Formação e treinamento da comissão de segurança institucional, com integrantes das diversas áreas do órgão, responsável pela realização de levantamento detalhado das vulnerabilidades existentes nos quatro campos da Segurança Institucional: Segurança dos Recursos Humanos, Segurança da Informação, Segurança do Material e Segurança da Áreas e Instalações;
- Quantificação do risco de vulnerabilidades, levando-se em conta a probabilidade de sua ocorrência e o grau de impacto para o Coaf, com a finalidade de estabelecer prioridades de tratamento;
- Apoio a processos seletivos de novos servidores, com a padronização e a condução de entrevistas.

# Diploma de Mérito do Coaf

O Coaf homenageou doze personalidades que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria Coaf nº 1, de 25 de março de 2019.

**Tabela 17 – Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2019**

Homenageados	Atividades profissionais
Antonio Gustavo Rodrigues	Advogado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, aposentado, Ex-Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf
Carlos Alberto de Paula	Diretor de Supervisão de Conduta da Superintendência de Seguros Privados – Susep
Emerson Wendt	Delegado de Polícia Civil do Rio Grande do Sul/RS, Presidente do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil
Ilan Goldfajn	Ex-Presidente do Banco Central do Brasil
Lincoln Gakiya	Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo – MP/SP, integrante do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – Gaeco
Luíza Cristina Fonseca Frischeisen	Subprocuradora-Geral da República, Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - MPF
Marconi da Costa Melo	Secretário-Executivo do Grupo de Ação Financeira da América Latina - Gafilat
Rafael Jardim Cavalcante	Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU, Secretário de Controle Externo da Fazenda Nacional da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU
Rogério Augusto Viana Galloro	Delegado de Polícia Federal, Ex-Diretor-Geral da Polícia Federal, Assessor Especial da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE
Sérgio Westphalen Etchegoyen	General de Exército, Ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira	Delegada de Polícia Federal, Coordenadora-Geral de Cooperação Internacional da Diretoria-Executiva da Polícia Federal
Wagner de Campos Rosário	Auditor Federal de Finanças e Controle, Ministro da Controladoria-Geral da União - CGU

